Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3496

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito da **Pregão Eletrônico** Nº **010/2025**, designa a data de 17 de novembro de 2025, 14:00h, para a reabertura da sessão pública.

São Francisco de Goiás, 14 de novembro de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6B0D36A9

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 390/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 390/2025
Processo Administrativo Nº 10219/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 390/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "KIT CESTA BÁSICA NATALINA". A AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO. A DISTRIBUIÇÃO DOS KITS TEM COMO OBJETIVO GARANTIR O DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DEASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO A ENTREGA SER EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA NO PRAZO MÁXIMO DE 48H APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO A PRAZO E PARCELADO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **M. F. RAMOS,** com inscrição no CNPJ/MF: **06.888.975/0001-84**, estabelecida na RUA RIO VERDE, nº S/N, Qd. 02, Lt. 01, BAIRRO SAO PAULO – SÃO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **54.240,00** (Cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 14 de novembro de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:54C62427

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.055/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.055/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o pagamento de bônus por desempenho aos profissionais da educação vinculados ao Programa AlfaMais no Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, com recursos do Fundeb ou do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Horizonte, o pagamento de bônus por desempenho aos profissionais da educação da rede pública municipal que atuam diretamente no Programa AlfaMais, como forma de incentivo e reconhecimento pelos resultados alcançados na alfabetização dos estudantes.

Art. 2º - O bônus por desempenho será concedido bimestralmente, condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios:

I – Resultados de aprendizagem aferidos por avaliações externas e internas;
II – Cumprimento da carga horária e das atividades pedagógicas;
III – Participação efetiva nas formações continuadas e ações do Programa AlfaMais;
IV – Frequência e assiduidade nas unidades escolares;
V – Envolvimento e compromisso com o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º - O incentivo concedido nos termos desta lei, será destinado aos Professores Regentes e profissionais de apoio da Educação Infantil e que atuam no 1º e 2º do ensino fundamental das escolas participantes do Programa AlfaMais.

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento em caráter cumulativo aos profissionais referidos no *caput* deste artigo que, mediante a realização de dobra da carga horária, desempenhem atividades em duas turmas distintas, observando-se o quantitativo correspondente a cada turma atendida.

Art. 4º - O valor do incentivo a ser pago no mês de formação será nos seguintes valores:

I – Professores regentes: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
II – Profissionais de apoio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único: O incentivo concedido nos termos desta Lei, possui natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de instrução normativa própria, os parâmetros específicos de aferição de metas, avaliação, acompanhamento e valores a serem pagos a título de bônus por desempenho.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, às expensas da lei orçamentária anual, podendo, o Poder Executivo, proceder com abertura de créditos de natureza suplementar, caso necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:9D578127

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.056/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.056/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Alto Horizonte a celebrar convênio com o Município de Mara Rosa, por intermédio de seus respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, para a prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte e o Fundo Municipal de Assistência Social de Mara Rosa, tendo por objeto a prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Alto Horizonte no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município de Mara Rosa, mediante cláusulas e condições a serem definidas em Termo de Convênio próprio.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Assistência Social de Mara Rosa, destinado ao custeio dos serviços prestados.

Art. 3º – O repasse mensal ao Fundo Municipal de Assistência Social de Mara Rosa será fixado no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado à manutenção do serviço, ainda que não haja criança ou adolescente acolhido do Município de Alto Horizonte.

§ 1º – Havendo a partir de 02 (duas) crianças ou adolescentes acolhidos, o valor do repasse passará a ser de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por acolhido, com um limite anual de até 10 (dez) acolhidos, observado o período de permanência no serviço.

§ 2º – Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser reajustados anualmente, mediante termo aditivo ao convênio, tomando-se por base a variação inflacionária oficial ou outro índice pactuado entre os partícipes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte, podendo abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:48B43BC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.057/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.057/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2025, crédito especial correspondente a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a subsidiar subvenções sociais.
§1º – O crédito de natureza especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte rubrica orçamentária:
07.01.08.244.2.106.3.3.90.43 – (subvenções sociais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, valor de R$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais).
§2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito de natureza especial que trata o Art. 1°, a transposição de dotação orçamentaria, já autorizadas em lei, assim especificada:
03.99.99.999.9.999.9.9.99.99 – reserva de contingência no valor de R$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais)
Art. 2° - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual vigente, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A8AED339

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **02** de **dezembro** de **2025** às **9h**, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Aquisição (parcelada)** de **Ferragens** para fabricação e reforma de artefatos de ferro e estruturas metálicas de prédios e praças públicos em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal** de **Obras e Serviços Públicos**, durante 12 meses, conforme Termo de Referência e Edital.

Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **14** de **novembro** de **2025**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:852F4373

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de 1 (um) bebedouro elétrico, de coluna, com capacidade mínima de 25 litros no reservatório de água gelada**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **ÁGUA BOA PURIFICADORES LTDA - CNPJ: 10.334.764/0001-77-** Av. João Coelho de Araújo, nº 1020 – Santo Agostinho, Rio verde/GO – CEP: 75.904-720, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 2.650,00(dois mil e seiscentos e cinquenta reais),** está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de novembro a 31 de dezembro de 2025.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de 1 (um) bebedouro elétrico, de coluna, com capacidade mínima de 25 litros no reservatório de água gelada**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:EC120C01

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1060

DECRETO Nº 1060/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Municipal "**Aniversario da Cidade**" no dia 17 de novembro de 2025, segunda-feira;

Considerando também, o feriado Nacional "**Dia da Consciência Negra**" no dia 20 de novembro de 2025, quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025 sexta-feira**, retornando no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025 segunda-feira, às 07:00 horas no horário normal de funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades essenciais na Secretaria de Saúde serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 14 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:5049E764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 347

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:87FEFC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.299/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.299/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **14 de novembro de 2025**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, para levar pacientes ao **Hospital HERSO**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C6FBF7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.300/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.300/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia **14 de novembro de 2025**, ao município de **Quirinópolis – GO**, para transporte de pacientes à **Policlínica**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº **1.007/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:32422719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.301/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.301/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 14 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, à Clínica Day, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:31BF00D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.302/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.302/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de novembro de 2025, à cidade de Jatai – GO, levar pacientes ao Hospital Estadual de Jatai, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:376AAF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.303/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.303/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de novembro de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para levar pacientes ao Hospital Araújo Jorge, Hospital Santa Helena e Clínica Totum,, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0ACE8D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.304/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.304/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRODE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para buscar o veículo Van Jump, placa TGL-0F56, que se encontrava na concessionária para conserto da bomba do Arla que apresentou falha, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7F2D51E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.305/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.305/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de correção de ato administrativo referente a deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia **13 de novembro de 2025**, à cidade de **Jales – SP**, para transporte de paciente ao **Hospital do Amor**, conforme comprovante anexo, fica autorizada a concessão da respectiva diária.
Art. 2º Fica **anulada** a **Portaria nº 1.293/2025 – SMS**, tendo em vista erro de digitação na data do deslocamento, onde constou **23 de novembro de 2025**, quando o correto é **13 de novembro de 2025**.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.**

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2B7501DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.306/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.306/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse do Município e a necessidade de capacitação dos servidores municipais,
RESOLVE:
Art. 1º Considerando que o servidor público municipal **Kaic Rodrigues Tomé**, inscrito no CPF sob o nº XXX.670.65X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem **no período de 17 a 19 de novembro de 2025**, à cidade de **Rio Verde – GO**, **para participar da Capacitação sobre o Controle Químico das Arboviroses**, conforme comprovante anexo, fica autorizada a concessão das respectivas diárias.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento das seguintes diárias:
I – **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025;
II – **02 (duas) diárias sem pernoite**, no valor **unitário** de **R$ 60,00 (sessenta reais)** cada, totalizando **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.**

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:163C92A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.307/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.307/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal IVAIR DE ALMEIDA BELINI, inscrito no CPF sob o nº XXX.363.95X-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 1-D, em razão de deslocamento realizado no dia 17 a 19 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, Para participar da Capacitação sobre o Controle Químico das Arboviroses, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento das seguintes diárias:
I – **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025;
II – **02 (duas) diárias sem pernoite**, no valor **unitário** de **R$ 60,00 (sessenta reais)** cada, totalizando **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.**

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:671689B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.308/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.308/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 17 a 19 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, Para participar da Capacitação sobre o Controle Químico das Arboviroses, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento das seguintes diárias:
I – **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025;
II – **02 (duas) diárias sem pernoite**, no valor **unitário** de **R$ 60,00 (sessenta reais)** cada, totalizando **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.**

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1BE1115D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.309/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.309/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 17 de novembro de 2025, à cidade de São José do Rio Preto, para acompanhar paciente em procedimento de saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 02 (duas) diária sem pernoite, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme item 6.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) conforme item 6.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Administração

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:33F7D84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.310/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.310/2025 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de novembro de 2025, à cidade de São José do Rio Preto, para transporte de paciente ao Hospital Estadual de São José do Rio Preto, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 02 (duas) diária sem pernoite, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme item 6.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) conforme item 6.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:449E9E5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO-
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 22/2025-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18716/2025
O Município de Aparecida do Rio Doce, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público a nova data para realização do Procedimento Licitatório, na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA N° 22/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando a Contratação de empresa do ramo da engenharia Civil, para Reforma e Ampliação do VELÓRIO MUNICIPAL ELZA DE ALMEIDA PRADO TINOCO CABRAL (Velorio Municipal Santa Elza) atendendo a necessidade da secretaria Municipal de Assistencia Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás. Diante da retificação do Edital fica alterada a data do certame para o dia 10 de dezembro de 2025 às 08:00 horas. Maiores informações atraves do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ , Informações: Fone (64) 3021-0011 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com, https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115, https://bnc.org.br/, Aparecida do rio Doce, aos 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5D2049A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 02/2025

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar do dia 27.11.2025 ao 31.12.2026 das 12:00 as 18:00 horas na sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 680 – Setor Administrativo, Aragarças-GO, **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças, no horário de expediente ou pelo site: https: https://aragarcas.go.gov.br/.

THAIS VITÓRIA DURÃES LIMA –
Gestora Municipal.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D9D4B71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **GLOBAL LINE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **13.026.538/0001-17**
Objeto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC),com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar e linha direta empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distancia Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG-0800),incluindo sistema informatizado de gerencialmente ON-LINE que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratos e pertencentes ao plano corporativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global: R$ 54.000,00
Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9AE1910C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°273/2025, de 14 de novembro de 2025.

"Nomeia servidora para cargo de povimento efetivo e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Fica nomeada a servidora abaixo identificada para cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovados no Concurso Público 001/2024. CARGO: **FISIOTERAPEUTO: Posição:8º, Inscrição:** 000520002501**, Nome:** THAIS BANDEIRA RIESCO**; Art. 2°.** Fica desde já CONVOCADA a candidata acima nomeada para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse (Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:1EC23ACC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA - FME

TERMO ADITIVO N° 08/2025.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 048/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Hermógenes Ferreira de Silva, nº 164, Sala "A", Bairro Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP nº 75.709-440, neste ato representada pelo senhora **Maria Fernanda de Morais Almeida**, portadora do CPF nº 024.670.931-66, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 7025/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **02 (dois) meses, contado a partir do dia 25 de Outubro de 2025 e término em 24 de Dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
2025 - **0449** – 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação
124 – Convênios – Estado/Educação

O valor global estimado do aditivo é de **R$ 117.024,60 (Cento e dezessete mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos**), pelos serviços prestados.
OBS: Houve um reajuste de
R$ 14.315,74 no sétimo termo
aditivo, na linha 4 (Casa de
Pedra), que resultou no aumento
do valor Global de R$ 548.516,86
para R$ 562.832,60.

R$ 562.832,60 : 202 (dias letivos) = R$ 2.786,30 (valor diário

R$ 2.786,30 (valor diário) X 42 (dias letivos até 24/12/2025) = R$ 117.024,60

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Outubro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apresare Locações E Escolares LTDA
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
MAURICIO SOUSA DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº_____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4FE77F6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1206/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa **VIDAL BR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61,** mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **VIDAL BR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61**, conforme exposto no processo administrativo n.º 1206/2025.
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição que atenda os reparos necessários do veículo VAN RENAULT, Placa PRI-7D34, que pertence a frota de veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **VIDAL BR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61,** com endereço na Avenida Vera Cruz, nº 1244, Qd. 55, Lote 07, Bairro Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás, CEP: 74.675-830, neste ato representada pelo Senhor Perpetuo Vantuir Vidal, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 490.316.606-63, portadora do RG nº M29900871 SSP-MG, para o fornecimento especificado no item anterior, no valor total de no R$ 9.991,00 (Nove mil, novecentos e noventa e um reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	PASTILHA DE FREIO DIANT	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00
2	SEMI EIXO LADO DIREITO	UN	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
3	CALDO CAMBIO	UN	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	PIVÔ AUTADOR	UN	1	R$ 405,00	R$ 405,00
5	SENSOR PRESSÃO	UN	2	R$ 280,00	R$ 560,00
6	ESPACADOR	UN	2	R$ 140,00	R$ 280,00
7	RETENTOR	UN	2	R$ 20,00	R$ 40,00
8	JUNTA	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
9	ROLAMENTO	UN	4	R$ 470,00	R$ 1.880,00
10	CAPA	UN	4	R$ 210,00	R$ 840,00
11	RETENTOR DUO CONE	UN	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
12	CAPA DO ROLAMENTO	UN	1	R$ 250,00	R$ 250,00
13	ROLAMENTO	UN	1	R$ 400,00	R$ 400,00
14	ANEL DE VEDACAO	UN	1	R$ 16,00	R$ 16,00
	TOTAL GERAL				R$ 9.991,00

III – **PUBLICAÇÃO** - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:70903B0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 – SRP

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 48/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Lote. **Modo de disputa:** Aberto **Data/Horário de Abertura:** 04/12/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE CESTAS NATALINAS. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHALIA VIEIRA DE FREITAS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FBF53C19

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 1192/2025

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 034/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 1192/2025. Prestador: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.468.845/0001-06.** Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação e reperfilamento asfáltico em diversas ruas e avenidas do Município de Cachoeira Alta – GO, conforme Projeto e demais anexos**.** Valor de **R$ 29.747,07 (trinta e dois mil reais).** Vigência da sua assinatura em 13 de novembro de 2025 até dia 29 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E4C55D29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 215/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 852 de 11 de novembro de 2025, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do prefeito municipal a competência para nomeação do referido conselho.

CONSIDERANDO, finalmente, a indicação feita pelos representantes das entidades mencionadas no art. 4º da Lei Municipal 852, de 13 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, composto na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria do Meio Ambiente
Titular: Lourisvaldo de Araujo Medeiros Neto
Suplente: Michely Gonçalves da Cunha

Câmara Municipal
Titular: Josemar Franciso de Lima
Suplente: Rodrigo Almeida de Assis

Secretaria de Agricultura
Titular: Jose Marcio de Oliveira
Suplente: Hellisama Gomes Ferreira de Miranda Almeida

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Morador da Cidade
Titular: Elimar Guimarães Vieira
Suplente: Hugo Rabelo Guimarães

Setor Rural
Titular: José Miranda da Cunha
Suplente: Lídio Kochhann

Setor Industrial
Titular: Henrique Neves Paulo
Suplente: Ildo Kochhann

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:C106189E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA para o cargo de Secretário Municipal de AGRICULTURA, em acumulação com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, e estabelece outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais afetos à Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente na execução de programas de apoio ao pequeno produtor, manutenção de estradas vicinais, assistência técnica e implementação de políticas de desenvolvimento rural;

CONSIDERANDOque a vacância temporária do cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura não pode prejudicar o andamento dos projetos em curso, convênios, parcerias institucionais e ações estratégicas da gestão;

CONSIDERANDOa competência do Chefe do Poder Executivo para organizar, dirigir e coordenar a administração municipal, bem como para nomear, designar e dispensar ocupantes de cargos de confiança;

CONSIDERANDOque a acumulação de cargos públicos é permitida nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e previsão legal;

CONSIDERANDOque o servidor em questão já foi nomeado para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** peloDecreto **N° 076/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**, mantendo-se os vencimentos referentes a essa função;

D E C R E T A:

Art. 1°Fica nomeado **JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA,** portador do CPF sob nº 596.706.141-04, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, em acumulação com o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 2°O servidor continuará a perceber os vencimentos correspondentes ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sem prejuízo das demais vantagens legais inerentes ao exercício das funções.

Art. 3°A acumulação de cargos ora autorizada está condicionada à compatibilidade de horários e ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:782EEF91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, COM EFEITOS RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Relatório Técnico do Departamento de Recursos Humanos (Processo nº 3271/2025), que atesta o direito da servidora**RENATA CRISTINA CASTILHO ALVES,**à fruição de dois períodos de férias-prêmio, totalizando 06 (seis) meses;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 59 da Lei Municipal nº 258, de 18 de novembro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 619, de 18 de novembro de 2016;

CONSIDERANDOque a servidora completou o segundo (27/05/2015 a 26/05/2020) e o terceiro (27/05/2020 a 26/05/2025) quinquênios de efetivo exercício, conforme consta do Relatório Técnico do RH (Processo nº 3271/2025);

CONSIDERANDOa ausência de impedimentos legais para a concessão do benefício;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida**Férias-Prêmio**de**06 (seis) meses**, no período de**01 de novembro de 2025 a 30 de abril de 2026**, com todos os direitos e vantagens do cargo, à servidora efetiva**RENATA CRISTINA CASTILHO ALVES**, portadora do CPF nº 036.970.831-80, matrícula nº 358, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único.O período de gozo das férias-prêmio ora concedidas abrange os direitos referentes ao 2º e 3º quinquênios, conforme detalhado no Relatório Técnico do RH.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência à servidora.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS,
aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:AA7499E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICA N° 09/2025

##ATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará a realização de chamamento público para o credenciamento via chamamento público para prestação de serviços médicos de alta complexidade na modalidade de cirurgias bariátricas e metabólicas do aparelho digestivo por videolaparoscopia (Bypass Gástrico), incluindo o acompanhamento pós-cirúrgico exclusivo do cirurgião bariátrico pelo período de seis meses, destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as condições e especificações contidas no edital em referência e seus anexos. O recebimento da documentação dos interessados se realizara entres os dias 25 de Novembro de 2025 até 25 de Novembro de 2026, no setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 14 de Novembro de 2025.

ANÉSIA FAUSTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:56E18FF2

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO 10/2025

##ATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará a realização de chamamento público para cadastrar pessoas Fisicas e Juridicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Cachoeira Dourada, conforme as condições e especificações contidas no edital em referência e seus anexos. O recebimento da documentação dos interessados se realizara entres os dias 25 de Novembro de 2025 até 25 de Março de 2026, no setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 14 de Novembro de 2025.

ANÉSIA FAUSTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:710F1BAE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO 12/2025

##ATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará a realização decadastrar pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para atuar como Assistente Social, para atuação junto às crianças transtorno do espectro autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TOD), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e outros da rede municipal de ensino do Município de Cachoeira Dourada – GO, conforme as condições e especificações contidas no edital em referência e seus anexos. O recebimento da documentação dos interessados se realizara entres os dias 25 de Novembro de 2025 até 12 de Novembro de 2026, no setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 14 de Novembro de 2025.

EDIMILSON MARTINS ALVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto n° 008/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:53AE97B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 103/2025 CAMPOS BELOS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDELSON SILVA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDELSON SILVA GOMES**, a quantidade de 1 (uma) diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de Posse - GO, para tratar de assuntos do interesse do município aos 14 dias do mês de novembro de 2025, junto a Câmara Municipal de Posse - GO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás,aos 14 de novembro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara/2025

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:38925E34

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 104/2025 CAMPOS BELOS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR/PRESIDENTE HOMERO DE SOUZA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao VEREADOR/PRESIDENTE HOMERO DE SOUZA RAMOS, a quantidade de 1 (uma) diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de Posse - GO, para tratar de assuntos do interesse do município aos 14 dias do mês de novembro de 2025, junto a Câmara Municipal de Posse - GO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2025

ROSA GOMES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara/2025

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:38561274

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras Providências".

O Chefe do Executivo do Município de Divinópolis de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias;

Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;
Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;
Considerado o disposto na Lei Municipal nº 548/2025, que autoriza as contratações temporárias, inclusive nos programas assistenciais e demais;
Considerando que as contratações temporárias serão necessárias para atender serviços custeados por programas federais, que não possuem a garantia de continuidade, inviabilizando a contratação de servidores efetivos.
Considerando a ausência no quadro efetivo dos profissionais ocupantes dos cargos relacionados nos presentes autos, necessários para atender a demanda dos serviços públicos atuais;

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada a existência de excepcional interesse público na contratação temporária, por meio de procedimento seletivo simplificado, tendo em vista, que atenderão serviços custeados por programas federais, que não possuem a garantia de continuidade, inviabilizando a contratação de servidores efetivos, bem como, considerando a falta de profissionais no quadro de servidores efetivos para os referidos cargos públicos da Assistência Social e demais órgãos.
Art. 2° - A Contratação temporária poderá ser firmada pelo prazo máximo de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Chefe do Executivo aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:33EFF11F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **MARCELO SOUZA OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG sob o n° 5550324/GO, inscrito no CPF sob o nº 039.996.851-23 residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:B7B62DA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo Administrativo: 18440/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 057/2025**. ATA n.º 145/2025** - CPL. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORMOSA GOIÁS,** CNPJ sob o n. º 09.105.181/0001-95. **Contratado: BIO PROJETOS SUSTENTAVEIS LTDA**, CNPJ nº **21.317.279/0001-01** Objeto: **para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Formosa - GO. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 10/11/2025 a 10/11/2026. **Valor Total: R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).**
Dotações Orçamentárias nº:
0366.04.11.10.301.0122.2.440.3.3.90.39.00.78.102.107.131.00.08.08
0375.04.11.10.302.0123.2.376.3.3.90.39.00.78.102.107.131.00.20.20
0387.04.11.10.302.0137.2.439.3.3.90.39.00.78.102.107.131.00.64.17

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0233D213

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 32572/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 087/2025**. Contrato n.º** 068/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: ROCHA- SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº **17.707.771/0001-16.Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA CONTENCIOSO JUDICIAL EM GRAU RECURSAL, ÓRGÃOS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS TCM-GO. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 08/10/2025 a 08/10/2026. **Valor Total: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:F5E6D27A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 163/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3981/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **CALCÁRIO SANTA TEREZA LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *01.059.930/0001-83*.**

VALOR TOTAL: R$ 523,00 (Quinhentos e vinte e três reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:F6716640

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 166/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4018/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *35.907.326/0001-81*.**

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 14 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:17B9C233

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **01/12/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43420010 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 07343110000124003/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

JANINE CÂNDIDA BEZERRA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AA9BDFD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tipo: menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços em ata para a futura e eventual *contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar*, **por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 05/12/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. O Edital poderá ser obtido nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.
Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F727D38D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CONTRATO Nº 362/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MULTITEA ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato contrato nº 362 de 21/07/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3415 do dia 22/07/2025, cód. Identificador D7ED497B, identificador nos seguintes termos:
.
Onde se lê:

INICIO: 22 de julho de 2025

TÉRMINO: 22 de março de 2025

Leia-se:
INICIO: 22 de julho de 2025

TÉRMINO: 22 de março de 2026

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7AB66B13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 030/25

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
LUAN GABRIEL SANTOS ARAUJO PINHEIRO- VALOR R$ 493,50

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E69F0E8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADO: MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA

Prestação de serviço de mão de obra especializada em instalação e manutenção de ar condicionado destinada a manutenção das unidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

VALOR: **R$ 481.900,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos reais)**

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Início: 17/11/2025
Término: 17/11/2026

Goiatuba - GO, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5D8EBAEA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 080/2022 (CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONCESSIONARIA: HELENA MARIA CASSIMIRA DE FREITAS, inscrita no CPF nº 252.580.871-15.

OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a supressão de valor ao contrato de concessão de uso de espaço público Nº 080/2022, conforme justificativa e Laudo de Avaliação Imobiliária anexo ao processo administrativo nº: 2024020478. O referido contrato tem como objeto a *Outorga de Concessão de Uso espaço público: Uma sala comercial destinada à lanchonete apresentando uma área de 37,57m², contendo este imóvel uma cozinha e espaço para lanchonete, conforme planta*

baixa em anexo, localizada na Rua Rio Branco, Qd 21, CCI nº 364, no Terminal Rodoviário de Goiatuba.

Fica suprimido o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, o equivalente a **76,92% de supressão** do valor original do contrato, passando o valor do contrato primitivo de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para **R$ 150,00** (**cento e cinquenta reais)**, conforme prevê o Laudo de Avaliação Imobiliária

Goiatuba-Goiás, 05 de julho de 2024.

Concedente - Município de Goiatuba-GO
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:97CA99CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 201/25 - GELO E CAIXAS DE ISOPOR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 201/2025,** referente a contratação de empresa especializada para aquisição de barras de gelo e caixas de isopor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 11 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:0EF63B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 310/2025 - GELO GELLATUS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de barras de gelo e caixas de isopor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.19 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 07/11/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 07 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x GELO GELLATUS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:86231B62

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 313/2025 - EMPORIO BOM PREÇO HIDROLÂNDIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de barras de gelo e caixas de isopor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.19 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 11/11/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 11 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x EMPORIO BOM PREÇO HIDROLÂNDIA LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:70D68D1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. N.º 32719/2025

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os vencedor do Pregão Presencial nº 027/2025, tendo por objeto "**AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDOS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS"**, foi a empresa: **REGINALDO MARIM DE BARROS EIRIELI**, CNPJ nº **22.368.855/0001-02**, valor de **R$ 270.967,80.** Adjudicado e Homologado pelo Prefeito Municipal. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, por telefone 0**64 99966-2425 ou e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,14/NOVEMBRO/2025

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Santos Neves
Código Identificador:95F6D0FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.095/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.095/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na

Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.475.599/0010-73**, situada na Rua dos Guatambus, nº 296, Qd. QC 02, Lt.09/10, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, no município de Goiânia-GO, representa por Sérgio Antônio Barbosa Gabriel, portador do CPF sob nº 825.706.631-15. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5805/2025, Dispensa de Licitação nº 533/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva do gerador do Hospital Municipal, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.535,74 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
SERVIÇO: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.17. **Fonte:** 180/102/107. **Ficha:** 316;
CONSUMO: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.25. **Fonte:** 180/102/107. **Ficha:** 313. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência até 10/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.
Indiara – Goiás, 14 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CC2DA46B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 1910/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada em serviços de segurança e monitoramento eletrônico para a Secretaria de Desenvolvimento Social e seus órgãos vinculados (CRAS, CREAS, CCI e SCFV Vila América),** conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 18/11/2025 às 01h00min até 24/11/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:E4AB3E50

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45065/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0496-03, oriunda de processo administrativo nº 1934/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2025 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C6406114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 45056/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente LAYSLLA MINNELY LOPES RODRIGUES e acompanhante LUCIANA BEATRIZ LOPES para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: Vigência: 13/11/2025 á 22/11/2025. R$ 117,84 x 10 dias = R$ 1178,40 paciente R$ 117,84 x 10 dias = R$ 1178,40 acompanhante totalizando um valor de R$ 2.356,80, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CD6FF612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 7869/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente LAYSLLA MINNELY LOPES RODRIGUES e acompanhante LUCIANA BEATRIZ LOPES para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: Vigência: 13/11/2025 á 22/11/2025. R$ 117,84 x 10 dias = R$ 1178,40 paciente R$ 117,84 x 10 dias = R$ 1178,40 acompanhante totalizando um valor de R$ 2.356,80, acostado aos autos do processo

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:86B73041

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 066/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 (NOVO, ZERO KM), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 375 CV, COR BRANCA, DOTADO DE PREDISPOSIÇÃO E INTERFACES (CHASSI E TOMADA DE FORÇA - PTO) PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE USINA MÓVEL DE ASFALTO (UMI), JUNTAMENTE COM 01 (UMA) USINA MÓVEL DE ASFALTO E CONCRETO COM ACABADORA ACOPLADA (UMI), COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 60 TONELADAS/HORA, PARA MONTAGEM SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO A SER FORNECIDO CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 202500005015305 - CONVÊNIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** onde realizará sessão pública online, no dia **04 de dezembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:78CB8F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical de Everton Santana Marin, durante a 3º Etapa Projeto Inhumas Encanta Festival, um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades da cidade de Inhumas/GO,
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO - FMC
Contratada:29.548.411 EVERTON SANTANA MARIN
Valor: R$ 7.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8A6548F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

O objeto do presente instrumento e a contratação de serviços de locação de elementos decorativos, compreendendo a montagem, manutenção e desmontagem incluindo os fornecimentos de todo o material necessário à realização do projeto do Natal 2025
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada:MC SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
Valor:R$ 526.998,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F372A820

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44770/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44770/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:6987CB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44771/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44771/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 173,98 (cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:6ED2E024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44772/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 41.397.873/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44772/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1F706012

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44774/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44774/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:141BE6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44777/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa D. V. DISTRIBIÇÃO LTDA- CNPJ Nº 21.519.142/0001-30, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº44777/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 81,36 (oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:42DBB12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44778/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATLANTICO SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 54.886.990/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44778/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 115,15 (cento e quinze reais e quinze centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:DB147B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44789/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44789/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C2D339B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44818/2025

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de compra com a ESQUINA DO PAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - CNPJ Nº 55.091.687/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44818/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 353,49 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1463A947

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44826/2025

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de compra com a EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44826/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 188,10 (cento e oitenta e oito reais e dez centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:BCF47DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44998/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa D. V. DISTRIBIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 21.519.142/0001-30, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44998/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0668871D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45011/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 45011/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:90085B2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 958/2025

PORTARIA Nº 958/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido à servidora do quadro efetivo **ROSILDA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, na organização e planejamento dos serviços de copa das atividades da presidência e reuniões das comissões, no percentual de 76% (setenta e seis por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025, porém, revogando a Portaria nº 292/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 03 de novembro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:B4900833

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 753/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 753/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri – GO, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, CPF n° 546**.**XXX. XX-XX, carteira de identidade RG n.º 1400045-2840413/ SSP/GO, publica o extrato do convênio firmado com o **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES EM IPAMERI,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.610.438/0001-45 Av. Professor Boa Ventura n°22-Vila Baioch/ CEP 75.780-000, na cidade de Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. NATANAEL MOREIRA SILVA**, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 813.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Argentina n°32 -Vila América , cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Concedente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0E34C3E2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 944/2025, DE 14 DE NOVEMBRO de 2025.

Atribui gratificação de desempenho de função à servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder **Gratificação de Comissão de Contratação à Sra. Ana Paula da Silva,** com registro funcional **nº. 101.249.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:E73DF4DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, em conformidade com o que consta do Processo nº **2025018304** e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, a necessidade de **SUSPENSÃO Sine Die** DO EDITAL DE PREGÃO ELLETRÔNICO Nº 035/2025, cujo objeto é A **Contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, tendo em vista a necessidade de revisão e alteração dos itens referente a quantidade de alunos por linha, o que impactou diretamente alguns itens do edital.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3513-0052.

Ipameri-GO, 14 de novembro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:65B4B0EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 938/2025, DE 14 DE NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para a **Função de Confiança – FGM 7**, nos termos da Lei Municipal n° 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, à servidora **Sra. Treicy dos Reis Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, com matricula funcional n° 102.977.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:443423A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 939/2025, DE 14 DE NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para a **Função de Confiança – FGM 7**, nos termos da Lei Municipal n° 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, à servidora **Sra. Lívia Cristina Gebrim Teixeira Da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, com matricula funcional n° 101.810.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:8702B5A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 935/2025, DE 13 DE NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador** a **Sra. Girciliene Janine Langner,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:2D24C90A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 940/2025, DE 14 DE NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para a **Função de Confiança – FGM 7**, nos termos da Lei Municipal n° 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, ao servidor **Sr. Dogmar de Jesus Silva**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, com matrícula funcional n° 101.933.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:7C154448

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 941/2025, DE 14 DE NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para a **Função de Confiança – FGM 7**, nos termos da Lei Municipal n° 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, ao servidor **Sr. Iron Vaz da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, com matrícula funcional n° 926.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:E76B250F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 942/2025, DE 14 DE NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre exoneração de gratificação de função de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, **a gratificação de equipe de apoio**, a partir **de novembro de 2025,** da servidora efetiva**, Sra. Ana Paula da Silva,** com registro funcional **nº. 101.249.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:D6E09713

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 798, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO GP Nº.: 934/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO constituída pelo Decreto nº 798, de 15 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Lei Municipal nº 3.508/2022, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar por igual período, quando houver justificativa;
CONSIDERANDO a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar através do Decreto nº 922/2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Lei Municipal 3.508/2022;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO constituída pelo Decreto nº 798, de 15 de setembro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:5FAA93BF

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICA O DECRETO G.P. Nº 882/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB, QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 937/2025, DE 14 DE NOVEMBRO de 2025.

Retifica o Decreto G.P. nº 882/2025, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, quadriênio 2026/2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- O Decreto G.P. nº 882/2025, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para o biênio 2026/2029, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
● Titular: Daniela de Oliveira Araújo
● Suplente: Tércia Maria Duarte Silva Souza

II– Representantes do Conselho Municipal de Educação:
● Titular: Andréa Carolinne Gebrim Teixeira Oliveira - Secretária
● Suplente: Gisele Januário

III – Representantes do Conselho Tutelar:
● Titular: Teuane Campos da Silva Cardoso
● Suplente: Laiane Pacheco

IV – Representantes do Poder Executivo:
● Titular: Uátila Daniel Pereira
● Suplente: Letícia Gabriela Rosa Fernandes

V – Representante dos diretores das escolas municipais:
● Titular: Fabiana Lopes Vaz de Araújo Silva
● Suplente: Adriana Alves da Silva Santos

VI – Representante dos Professores das escolas públicas municipais:
● Titular: Larissa da Silva Mesak dos Santos
● Suplente: Maria José Celestino Silva

VII – Representantes dos Professores da Educação do Campo:
● Titular: Nara Núbia Gonçalves Ribeiro
● Suplente: Rodriana Nunes Franco

VIII – Representantes dos Servidores Municipais Técnicos Administrativos:
● Titular: Jéssica de Faria Sales Jerônimo Monteiro
● Suplente: Keila Belchor da Silva Ferreira

IX – Representantes dos Alunos
● Titular: Lazara de Lourdes de Paula Silva
● Suplente: João Victor Rezende Pires

X – Representantes dos Pais:
● Titular: Eula Batista Rezende - Presidente
● Suplente: Bruna Ferreira Generalli Aquino

XI – Representantes da Sociedade Civil:
● Titular: Soleni Aparecida de Araújo. – Vice-presidente
● Suplente: Luísa Pires Caixeta Silva"

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto G.P. nº 882/2025, que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:506AF2CC

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGA O DECRETO G.P. Nº 926/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO.

DECRETO G.P. Nº: 945/2025, DE 14 DE NOVEMBRO de 2025.

Revoga o Decreto G.P. nº 926/2025, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre a constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **revogado** o Decreto G.P. nº 926/2025, de 10 de novembro, que constituiu a constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:42FE4CCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 978

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.124.523/0001-57**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, VILA IZANOPOLIS, Nº 2738, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6BDD37FD

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 977

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **ROMILDO BATISTA BORGES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.551.159/0001-67**, estabelecida na **AV TRES LAGOAS**, N°2920, CENTRO, na cidade de Paranaíba, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma empresa que realiza tal serviço no município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com conserto de pneus destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **14** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:669FC05A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PP 045.2025 - DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13487/2025

O Município de Montividiu/GO informa que, em razão do feriado no dia **20 de novembro de 2025**, a sessão do **Pregão Presencial SRP nº 045/2025** visando à **contratação de empresa para transporte escolar rural dos alunos do sistema municipal de ensino para o ano letivo de 2025,** fica **transferida para o dia 21 de novembro de 2025**, **às 09h00**, na Sala de Licitações. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 13 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:80FE82AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 100/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**100/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº **01.543.032/0001-04**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
Valor Global:	**R$ 120.593,29**
Data da Publicação	**14/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1A53970B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 87/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**87/2025.**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**M7 MUSIC PRODUCOES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **60.327.504/0001-42**
Objeto:	**Contratação de show artístico do cantor "JADSON MORENO"**
Valor Global:	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
Data da Publicação	**14/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D8A4CADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**203/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**M7 MUSIC PRODUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **60.327.504/0001-42**
Objeto:	**Contratação de apresentação de show artístico com o cantor "Jadson Moreno" a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025, referente ao dia do evangélico em Montividiu-GO.**
Valor Global:	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo de vigência	De 07/11/2025 até 29/11/2025
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.23**
Data da publicação:	14/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C0125189

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 569/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Criação do Cargo de Gestor Público da Administração Direta e dá outras providências. "

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei institui a Secretaria de Gestão e o **Cargo em Comissão de Gestor Público**, para exercer a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da administração direta.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – **Gestor Público**: denominação atribuída ao cargo descritos nesta Lei de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art. 3º - Ao **Gestor Público** compete o exercício de atividades de grande complexidade e responsabilidade elevadas, incumbindo-lhe as funções de planejamento, organização, direção, gerenciamento, execução, supervisão, coordenação e controle das seguintes atribuições específicas:
I – **Gestor Público**:
A gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta relativo ao Executivo;
Prestar Contas de Gestão mensais ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Resolução Normativa nº 007/2008 e outras normativas emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios;
Prestar Contas diariamente ao Chefe do Poder Executivo de todas as receitas recebidas e todas as despesas realizadas;
Ordenar e autorizar realização das despesas necessárias a manutenção das atividades da administração direta, devidamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual e compatível com a LDO e PPA;
Realizar o pagamento dos servidores dentro do mês de competência;
Efetuar os descontos das obrigações previdenciárias e fiscais e o devido recolhimento;
Efetuar o pagamento de todas as obrigações patronais previdenciárias;
Autorizar a realização de procedimentos licitatórios;
Adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios;
Assinar Contratos em nome do Município e exigir sua integridade;
Repassar rigorosamente os recursos destinados aos Fundos Municipais existentes e ao Poder Legislativo o duodécimo devido, nos termos da legislação vigente;
Prestar contas à Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;
Desenvolver pesquisa e desenvolvimento de projetos em áreas funcionais da Administração Pública;
Padronizar os métodos de processos e procedimentos da administração direta para o incremento da eficiência da administração;
Desenvolvimento de estudos para introdução de novas tecnologias em métodos e sistemas de informações;
Assessoramento a instância superior da Administração Pública;
Estruturação de técnicas de desenvolvimento gerencial;
Formulação e acompanhamento do planejamento estratégico, tático e operacional;
Elaboração de minutas de atos normativos necessários ao bom funcionamento da administração direta;
Representação em juízo, ou fora dele, nas ações em que haja interesse da administração direta;
Assinar Convênios e Acordos;
Efetuar análise e auditoria contábil e avaliação do cumprimento de metas e de execução de programas;
Realizar atividades atuariais;
Trabalhos relativos à programação financeira do Estado;
Acompanhamento e avaliação de resultados primários e cumprimento das metas estipuladas na lei de diretrizes orçamentária e Plano Plurianual;

Art. 4º - O Gestor deverá elaborar balancetes mensais nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e normas emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e zelar pelos princípios norteadores da administração pública, previstos na Constituição Federal.
Art. 5º - Deverá o Gestor Público aplicar os percentuais mínimos exigidos pela Constituição Federal em Saúde e Ensino Fundamental.
Art. 6º - O Gestor Público deverá obedecer aos limites de despesas com pessoal civil permitidos pela Lei Complementar n. 101/00, cabendo ao Gestor em casos de ultrapassar os referidos limites comunicar imediatamente ao Chefe do Poder Executivo para que tome as medidas necessárias e previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 7º - Caberá o Gestor Público o cadastramento de chave eletrônica junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, para a transmissão das contas de gestão dos meses de janeiro a dezembro de cada ano.
§ 1º - Os Balancetes físicos referidos no art. 4º desta Lei ficarão sob a guarda do sistema de Controle Interno, devidamente numerados e formalizados, com os documentos comprobatórios das receitas arrecadadas e das despesas realizadas, dos procedimentos licitatórios realizados, notas fiscais, faturas, recibos, contratos, notas de empenhos, ordens de pagamento e outros e deverão estar a disposição do Tribunal de Contas.
§ 2º - As contas de gestão do mês de dezembro, após o envio por meio da internet, deverão ser protocoladas fisicamente pelo Gestor Público, na sede do Tribunal de Contas dos Municípios, em até 45 (quarenta cincos) dias do encerramento do mês, para que seja efetivado o julgamento anual pela Corte de Contas.
§ 3º - O balancete de gestão mencionado no parágrafo anterior deverá conter todos os documentos mencionados no Art. 5º da Resolução Normativa nº 007/2008 e demais documentos necessários.
Art. 8º - O ingresso no cargo de que trata esta Lei far-se-á por nomeação e designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de decreto executivo.
Art. 9º - O ocupante do cargo de que trata esta Lei fará jus ao vencimento equivalente ao de Secretário Municipal e poderá perceber todos os direitos inerentes aos cargos em comissão.
Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município, ficando autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual dos valores necessários para sua efetivação.
Art. 11 - A pessoa ocupante do Cargo de Gestor Público que trata esta lei, responderá civil e penalmente por seus atos.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 05 (CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:F390F8E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 146/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 146/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1432/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Adesão nº 04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,
CONTRATADA: JS CONSTUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ sob o nº 16.910.656/0001-81;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de recuperação do revestimento superficial dos pavimentos asfálticos existentes no distrito de Claudinápolis município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura contratual até 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 630.080,88 (seiscentos e trinta mil e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
Data Assinatura: 13/11/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Novembro de 2025.

ALINE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:12B020E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DO MINAS - CIMESMI.

Adesão à ata de registro de preços nº 007/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul do Minas - CIMESMI.

Contrato nº 064/2025

Objeto: contratação de empresa para aquisição, locação, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentos, equipamentos e materiais para decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça São Benedito e Lago Municipal. Os serviços serão prestados em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE).

Valor: R$ 256.587,93 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).
Vigência: 14/11/2025 à 13/11/2026, 12 (doze) meses.

Contratado: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.487.983/0001-51.

Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto Municipal nº 509/2025.
14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A1A1DB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025

Dispensa de Licitação nº 175/2025.
Processo Administrativo nº 11841/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a locação de maquinário, sendo 02 (dois) alisadores de concreto e 01 (uma) régua vibratória de 2 (dois) metros, pelo período de 15 (quinze) dias, destinados à

execução dos serviços de reforma do Estádio Municipal Jaime Guerra, conforme quantidades e especificações do termo de referência.
CONTRATADO: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 09.353.142/0001-07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 14 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:54F3E3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): LEANDRO C BRAGA, CNPJ nº 52.883.320/0001-30.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025.

Nerópolis, 14 de novembro de 2025,

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:12472A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 174/2025

Dispensa de Licitação nº 174/2025.
Processo Administrativo nº 11448/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de capacetes personalizados destinados à homenagem de militares veteranos durante as atividades comemorativas da Semana do Veterano BM – 2025, promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO:FASTCRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.725.746/0001-96
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM
VALOR TOTAL: R$11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais)
ONDE SE LÊ: AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 172/2025
LEIA-SE: AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 174/2025

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:F0ECF921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

3° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 006/2024. Chamamento Público nº 011/2023.

O contrato será acrescido em 3,15993%, destinando ao item 3, totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O valor total contrato passará de R$ 1.139.266,52 (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 1.175.266,52 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Contratado (A): CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA HEVILABOR LTDA-ME, CNPJ Nº 26.693.275/0001-41.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D32B8CAE

SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Em razão de erro de digitação contido na data Termo de Colaboração nº 001/2025, de 01 de outubro de 2025, de acordo com o que se segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

ONDE SE LÊ:

Data da assinatura: 30/09/2025
Vigência: Este convênio terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;
Nerópolis-GO, 30 de setembro de 2025.

LEIA-SE:
Data da assinatura: 01/10/2025
Vigência: Este convênio terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

Nerópolis-GO, 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEIDE SIMONE ALVES CINTRA
Superintendente de Cap. de Recursos e Convênios

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:70107946

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8833/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM "DJ WAM BASTER" NO EVENTO DA "67º ANIVERSÁRIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025, RECURSO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - PROGRAMA GOIÁS DO CRESCIMENTO, PROCESSO Nº 202500042018305, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: SAM BUSINESS LTDA.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Novo Brasil/GO, 14 de novembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:073DF83A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 047/2025

PROCESSO Nº 243/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 047/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
047/2025	Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de poltronas modelo diretor costurada soft para a câmara municipal de palmeiras de goiás	**243/2025**	**26/11/2025 09:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 14 dias do mês de novembro de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:20D72892

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 048/2025

PROCESSO Nº 249/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
048/2025	Contratação de empresa especializada em recarga de extintores para a câmara municipal de palmeiras de goiás	**249/2025**	**26/11/2025 14:30 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 14 dias do mês de novembro de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:1671A55E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Fornecedor/Prestação de Serviço:

ARLETE E TORRES SOARES LTDA CNPJ: 03.527.200/0001-95;
CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 22.266.815/0001-50;
SUPERMERCADO PAULINO LTDA CNPJ: 08.721.408/0001-64.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Carnes e Frios, Frutas e Verduras para atender a demanda do Centro de Convivência do Idoso através do Fundo Municipal do Idoso no período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Novembro de 2026.
Valor Total: R$ 34.160,16 Trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária nº. 09.01.08.241.0802.2170.3.3.90.30.07; Fonte: 100.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 11 de Novembro de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Assistência Social-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1BB5B055

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Fornecedor/Prestação de Serviço:

CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 22.266.815/0001-50
SUPERMERCADO PAULINO LTDA CNPJ: 08.721.408/0001-64

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Copa/ Cozinha e Materiais Descartáveis para atender a demanda de todos os órgãos desta municipalidade no período de 12 meses, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 12 de Novembro de 2025 a 12 de Novembro de 2026.
Valor Total: R$ 104.987,98 (Cento e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária nº. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.21; Fonte: 100;
02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.22; Fonte: 100;
06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.30.21; Fonte: 100;
06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.30.22; Fonte: 100;
10.01.12.361.1203.2074.3.3.90.30.21; Fonte: 101;
10.01.12.361.1203.2074.3.3.90.30.22; Fonte: 101;
05.01.10.301.1003.2174.3.3.90.30.21; Fonte: 102;
05.01.10.301.1003.2174.3.3.90.30.22; Fonte: 102.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 12 de Novembro de 2025.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9D5B69CB

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 257/PMP/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **GABRIELLY GONÇALVES OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 068.847.081-58. **OBJETO**: aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE no segundo semestre de 2025. **VIGÊNCIA**: ***03 de Novembro de 2025 e término em 03 de Março de 2026***. **VALOR**: **R$ 2.311,74 (Dois mil, trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, na seguinte dotação orçamentária: **10.01.12.361.1202.2073.3.3.90.30.07.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3487B598

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/PMP/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIAS COMAFAGO**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.483.185/0001-06. **OBJETO**: aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE no segundo semestre de 2025. **VIGÊNCIA**: ***03 de Novembro de 2025 e término em 03 de Março de 2026***. **VALOR**: **R$ 51.560,75 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária: **10.01.12.361.1202.2073.3.3.90.30.07**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:314AAB3E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 259/PMP/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CENTRO OESTE - COOMPCERTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 29.760.068/0001-50. **OBJETO**: aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE no segundo semestre de 2025. **VIGÊNCIA**: ***03 de Novembro de 2025 e término em 03 de Março de 2026***. **VALOR**: **R$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **10.01.12.361.1202.2073.3.3.90.30.07.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:558B31C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº109/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº109/2025
PROCESSO Nº625/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **O** FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: AGROPECUARIA JATAI COM. IND. & TRANS. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de produtos químicos para combate, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **AGROPECUARIA JATAI COM. IND. & TRANS. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ:07.563.511/0001-60** empresas que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 1854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, para o fornecimento de produtos químicos para combate, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

01.031.0071.2.003-3.3.90.30.31 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:967A1E8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 046/2025"ALTERA O ARTIGO 3º E EXCLUI OS INCISOS I E II DO ART. 4º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO LEGISLATIVO nº. 046/2025

"Altera o artigo 3° e exclui os incisos I e II do art. 4º do Decreto Legislativo nº 016/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Perolândia, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo 003/2025 de autoria da Mesa Diretora e a Presidente Andreia Freese promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 016/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os valores das diárias serão os seguintes:
I – Para deslocamento à Capital Federal, o valor da diária será de R$ 800,00 (oitocentos reais);
II – Para deslocamento à Capital do Estado de Goiás, o valor da diária será de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III – Para deslocamentos até Jataí, Mineiros e região, num raio de até 100 km, o valor da diária será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
IV – Para deslocamentos superiores a 101 km dentro do Estado, o valor da diária será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
V – Para deslocamentos fora do Estado de Goiás, o valor da diária será de R$ 1.000,00 (mil reais)."

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II do art. 4º do Decreto Legislativo nº 016/2021.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Legislativo nº 016/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia – GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia-GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9F0E9C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 110/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **ANA MARIA BALZ** como **Gestora do Contrato nº 110/2025,** Prestação de serviço especializado em assessoria técnica, estratégica e gerencial, para apoio na gestão, controle e governança dos fluxos de processos administrativos e licitatórios da Administração Pública Municipal de Perolândia, compreendendo a implantação, modulação, operação e acompanhamento contínuo de ambiente digital estruturante em plataforma de sistema operacional de trabalho (Work OS), voltada para facilitar a administração de projetos, tarefas e fluxos de trabalho colaborativos, configurada como sistema oficial de controle de fluxos institucionais, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 14 de Novembro de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesa Municipal

_____
Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 110/2025.

Eu, **ANA MARIA BALZ,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:55108525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **05 de Dezembro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para a Aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho da Escola Municipal Ulisses Guimarães do Município Perolândia Goiás, processada nos autos 11455/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 14 de Novembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5D68682A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **04 de Dezembro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para a Aquisição de materiais escolares destinados à composição dos kits escolares que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Perolândia – Goiás, visando atender às necessidades pedagógicas do ano letivo de 2026 e garantir condições adequadas de aprendizagem, processada nos autos 12503/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 14 de Novembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:64D5612A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **03 de Dezembro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para a Contratação de empresa do ramo, visando à locação de equipamentos de sonorização, iluminação, equipamento de projeção, palco, grid entre outros itens necessários para realização de eventos**,** a serem locados sob demanda, destinados à eventos que serão promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Perolândia, processada nos autos 12680/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 14 de Novembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FED26545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 217/2025

Empresa: BARROS GESTÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prestação de serviço especializado em assessoria técnica, estratégica e gerencial, para apoio na gestão, controle e governança dos fluxos de processos administrativos e licitatórios da Administração Pública Municipal de Perolândia, compreendendo a implantação, modulação, operação e acompanhamento contínuo de ambiente digital estruturante em plataforma de sistema operacional de trabalho (Work OS), voltada para facilitar a administração de projetos, tarefas e fluxos de trabalho colaborativos, configurada como sistema oficial de controle de fluxos institucionais.

Assinatura: 14/11/2025.

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Dotação orçamentária:

04.124.0072.2.107-3.3.90.39 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Novembro de 2025.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8DEBC3A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 005 2025 - VEICULO 07 LUGARES

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **01° DE DEZEMBRO DE 2025, às 09:00 HORAS**, No sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do sítio **https://bll.org.br.** Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES, FLEX PARA ATENDER O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROCESSO: 02441185000125009.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **https://bll.org.br/**. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **14 dias do mês de novembro do ano de 2025.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E5E0BAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 006 2025 - VEICULO 07 LUGARES

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **01° DE DEZEMBRO DE 2025, às 13:30 HORAS**, No sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do sítio **https://bll.org.br.** Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES, FLEX PARA ATENDER O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROCESSO: 02441185000125010.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **https://bll.org.br/**. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **14 dias do mês de novembro do ano de 2025.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B38E2C0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO N°: 329/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 021/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: Gesiany Pereira de Moura Rezende.
CPF: 038.840.131-14.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de Novembro de 2025.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:D353D225

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 023/2025, que tem como objeto: AQUISIÇAO DE MASSA ASFALTICA PARA RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVENIO N°87/2025 - SERINT/GECEI-14659, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitante registrada a seguinte empresa: SEMEAR BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 19.191.702/0002-09, valor total registrado é de R$ 147.718.95 (cento e quarenta e sete mil setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 14 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:0CDF544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, resultou nos Contratos Administrativos N° 224 e 225/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A E UMA AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, AMBAS ADAPTADAS PARA SIMPLES REMOÇÃO. CONFORME PROCESSO Nº 202400010013798/SESGO E PROPOSTA DO FNS Nº 1127955000124001, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GOIÁS, conforme Termo de Referência, e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital. Processo Administrativo n° 5267/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO. Contratadas: Contrato nº 224/2025: A empresa W A VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA., pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.936.530/0001-07, valor global de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais). Contrato nº 225/2025: A empresa SOLUCAO E PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.911.404/0001-13, valor global de R$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais). A ser pago mediante ordem de compra e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Rubiataba, Goiás, 14 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:F98FFA65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2025-Prefeitura Adesão a Ata de registro de formalizado na lei 14.1433/21, e no PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024, do Município de Barra do Garça- MT. CONTRATO 061/2025, **ELETRICA RADIANTE MATEIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n 15.984.883/0001-99**, VALOR TOTAL: **R$ 210. 530,37 (duzentos mil e dez reais e quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**; VIGÊNCIA: até 28 de fevereiro de 2026. Dotação: Ficha: 147. –

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:85A74ED9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 065/2025 Santa Fé de Goiás, 12 de Novembro de 2025.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Wendel Nery de Sousa , ocupante do cargo de Presidente da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 12/11/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 12 do mês de Novembro de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:FA0321DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 26/2025

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de cabeamentos, soldas e instalações de microfones da estrutura física do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços de cabeamentos, soldas e instalações de microfones da estrutura física do Plenário da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 519/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 22/10/2025 e findado em 30/10/2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **MARLO DIAS DA SILVA & CIA LTDA-ME (ELETRO SOM M M SAT)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.794.280/0001-45, estabelecida na Rua Vereador Florivaldo de Souza Porto, nº 885, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000, com numerário de empenho para o exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 519/2025, para a contratação de serviços de cabeamentos, soldas e instalações de microfones da estrutura física do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, forme a seguinte especificação:

ITEM	QNT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de cabeamentos dos microfones, soldas nos plugs, fixação dos tubos de passagem dos cabos, instalação da mesa de som e de microfones	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

· **Prazo mínimo da proposta**: 30 (trinta) dias.

· **Prazo para início da prestação dos serviços**: 02 (dois) úteis, após a emissão da ordem de compras.

· **Prazo de prestação de serviços**: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.

· **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2025, após a emissão da ordem de compras.

· **Garantia dos Serviços**: mínimo de 12 (doze) meses.

· **Local da Prestação dos Serviços**: no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.16 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos

legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até que os serviços sejam efetivamente prestados, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para o cumprimento da prestação, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 14 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:723C2188

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 260/2025

O município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para locação de um veículo caminhão adaptado para serviços elétricos, equipado com cestas elevatórias e braços articulados com comando hidráulico, visando atender as necessidades do município de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo sitewww.taquaral.go.gov.brou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 14 de novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Fabiana Rodrigues Mariano
Código Identificador:2F14FF23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 042/2025

PORTARIA Nº. 042/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA (CPF: 598.812.911-00)**, no cargo de Professora - PIV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 4.859,24**
Titularidade	**R$ 971,84**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 1.943,69**
TOTAL	**R$ 7.774,77**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:56FA9EAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 043/2025

PORTARIA Nº. 043/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. ADENILMA SILVA DE SOUZA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. ADENILMA SILVA DE SOUZA (CPF: 472.156.665-49)**, no cargo de Professora - PIV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 4.859,24**
Titularidade	**R$ 971,84**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 1.943,69**
TOTAL	**R$ 7.774,77**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de

04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2A2EA897

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 143/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDEB DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 143/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TATAMES 1X1 E ESPESSURA DE 3CM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** De acordo com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação permaneceu aberta para o recebimento de propostas durante o período estabelecido. No entanto, **não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores**, razão pela qual a contratação é considerada "**DESERTA"**. Diante disso, encaminha-se o processo para arquivamento e informa-se a secretaria solicitante. Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Trindade, 13 de novembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C1D444E9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.712, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.712, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de servidor de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JULIO CESAR ARAUJO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI- 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C9F4488F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.546

PORTARIA Nº 1.546, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina o cumprimento da penalidade de suspensão aplicada ao servidor efetivo Sérgio Gonçalves da Rocha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 220, inciso XL, 211, § 2º, inciso I, e 257, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a execução do saldo remanescente da penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias imposta ao servidor Sérgio Gonçalves Rocha, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, aplicada por meio da Portaria nº 1.393, de 13 de outubro de 2025, cuja execução foi suspensa pela Portaria nº 1.466, de 22 de outubro de 2025, após o cumprimento parcial da sanção.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.466, de 22 de outubro de 2025, restabelecendo-se a eficácia da Portaria nº 1.393, de 13 de outubro de 2025, exclusivamente quanto ao período restante da penalidade.

Art. 3º O Departamento de Pessoal e Recursos Humanos deverá calcular o período remanescente, adotar as providências necessárias à execução da penalidade e proceder às anotações no assentamento funcional do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 13 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4239A359

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199

PORTARIA Nº 199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a destituição da Gratificação de Incentivo Funcional de servidora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Parecer n° 636/2025 da Procuradoria Jurídico-Administrativa, constante dos autos do Processo nº 33553/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 308, de 13 de junho de 2016, à servidora SONEIDE FRANCISCA

SANTANA, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:68E8F1D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a destituição da Gratificação de Incentivo Funcional de servidora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Parecer n° 634/2025 da Procuradoria Jurídico-Administrativa, constante dos autos do Processo nº 35250/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 308, de 13 de junho de 2016, à servidora HELLEN CRISTINA ROSA RODRIGUES, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F299E62D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a destituição da Gratificação de Incentivo Funcional de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Parecer n° 633/2025 da Procuradoria Jurídico-Administrativa, constante dos autos do Processo nº 37156/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 046, de 18 de maio de 2021, ao servidor GIVANILDO OLIVEIRA DE JESUS, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D12D61B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a destituição da Gratificação de Incentivo Funcional de servidora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Parecer n° 635/2025 da Procuradoria Jurídico-Administrativa, constante dos autos do Processo nº 36928/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 020, de 06 de abril de 2021, à servidora PATRÍCIA ROSA DE LIMA, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8FA69C31

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO DE ATENDIMENTO: 24.08.0219.002.00058-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.08.0219.002.00058-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos,**TORNA PÚBLICO,**que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**AAPEN - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL**,inscrito no CNPJ sob nº.**07.508.538/0001-50**,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recurso aoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Novembro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -

PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,13 de Novembro de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:32AB0DAA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMAS

ERRATA DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMAS

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, designada pelo Decreto nº 494/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de correções necessárias na relação de candidatos e convocações divulgadas anteriormente, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

XVIII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
ZENAIDY MARIA DA COSTA GONCALVES	xxx.918.481-xx	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	02/10/2025

Leia-se:

XVIII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
ZENAIDY MARIA DA COSTA GONCALVES	xxx.918.481-xx	Assistente Social do CRAS	02/10/2025

Trindade, aos quatorze dias de novembro de 2025.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9EC2895B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.533, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.533, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, de modo a considerar o Processo nº 37589/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado **BALTAZAR JOSE BORGES JUNIOR**, servidor comissionado no cargo de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

JULIANO DOS REIS

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EB950EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.547 DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.547 DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 37.701 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família, a servidora DEBORA SOARES DE ANDRADE, investida no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F06227CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 141/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 141/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**14/11/2025 A 18/11/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLOGICO, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 141/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 13 de novembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:83970C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 133/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 133/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.** Tendo como vencedora a empresa: **JOIL AFONSO DE MIRANDA COMÉRCIO - CNPJ: 45.574.497/0001-90**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 3.870,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 269,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 588,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 594,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 589,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 10.486,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 21.780,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 3.600,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 41.776,00 (Quarenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais)**. Dispensa de Valor nº 133/2025 - homologada em 13/11/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT
13.60.13.695.0023.1429.4.4.90.52.00 Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Trindade, 13 de novembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:89038B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 31046/2025, julgamento tipo menor preço por lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA VILA NATALINA 2025, INCLUINDO PALCO, GRADIS DE PROTEÇÃO, BANHEIROS CONTAINERS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA TEMÁTICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, tendo como vencedoras as empresa: ALTERNATIVA SERVICOS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 19.617.048/0001-71, vencedor dos itens n° 01, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, perfazendo o valor total global de R$ 949.941,40 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); ART SOM EVENTOS LTDA, inscrita no CPF/MF nº 00.520.127/0001-31, vencedor dos itens nº 02, 03, 04, 05, 08. Perfazendo o valor total global de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais); WILLIAM BERCHO RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF nº 13.521.618/0001-49, vencedor do item de nº 11, perfazendo o valor total global de R$ 107.050,00 (cento e sete mil e cinquenta mil reais). Dotação: 03.43.04122.0437.2103.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO - 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Gestor do Poder Executivo Municipal:

Lhinicker Pereira Silva D' Orazio Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade (FMCT): Warley Lopes Vieira Gestora do Contrato: Rodrigo Bueno de Sousa, Fiscal do Contrato: Santinone Souza Rodrigues. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 125 do Decreto Municipal nº 1080/25. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE/GO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:262FD4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2022 – PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 2022002121
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL REFERENTE AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2022** QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO".

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representada pelo Gestor do Executivo Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362022 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme Decreto n° 1.700/2024, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2022,** firmado com a empresa **J G TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **31.666.870/0001-28**, estabelecida à Rua Eugenio Jardim, nº 716, Quadra 06, Lote 23, Vila Padre Eterno, Trindade – GO, neste ato representada por **JULIANA GONDIM**, portadora da CI RG nº. **5235064 SSP-GO**, e inscrito no CPF nº. **013.419.411-08**, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL.
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como cláusula decima primeira do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo tem por objeto a rescisão total e unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2022**, a contar da presente data, firmado pelo Município de Trindade/GO, decorrente do Processo n° 2022002121, Edital de Pregão Presencial nº **011/2022**, conforme dispõe o art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato/ata de registro de preço e seus aditivos ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato/ata de registro de preço e seus aditivos a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Trindade, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal
Contratante

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:637F1DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2022 – PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 9585/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL REFERENTE AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2022** QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO".

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representada pelo Gestor do Executivo Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362022 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme Decreto n° 1.700/2024, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2022,** firmado com a empresa **J G TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **31.666.870/0001-28**, estabelecida à Rua Eugenio Jardim, nº 716, Quadra 06, Lote 23, Vila Padre Eterno, Trindade – GO, neste ato representada por **JULIANA GONDIM**, portadora da CI RG nº. **5235064 SSP-GO**, e inscrito no CPF nº. **013.419.411-08**, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL.
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como cláusula decima primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo tem por objeto a rescisão total e unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2022**, a contar da presente data, firmado pelo Município de Trindade/GO, decorrente do Processo n° 9585/2022, Edital de Pregão Presencial nº **043/2022**, conforme dispõe o art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato/ata de registro de preço e seus aditivos ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato/ata de registro de preço e seus aditivos a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Trindade, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal
Contratante

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2C9413B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE URUANA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar que realizará às **09h00min do dia 05 de dezembro de 2025**, licitação pública na modalidade Concorrência (Presencial), em regime de Empreitada Por Preço Global, tipo Menor Preço, para contratação de serviços de engenharia objetivando à execução de cobertura na quadra da Escola Maria Felix de Oliveira, localizada no Distrito de Uruceres no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos. O Edital bem como seus anexos estará disponível no site: www.uruana.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3344-1185. Uruana – GO, 14 de novembro de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:51690500

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 018/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 018/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de equipamentos permanentes (ar condicionado) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Uruana – GO, conforme Plano de Trabalho n.º 202500005013540. DATA DE ABERTURA: **01 de dezembro de 2025, horário: 14h00min**; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 14 de novembro de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:134CD693

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando à aquisição de kit escolar (camiseta e calça uniforme), conforme Plano de Trabalho n.º 202300006010910, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: **01 de dezembro de 2025, horário: 09:00 horas**. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 14 de novembro de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:198B5D13

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, por meio do seu Pregoeiro, comunica a todos interessados que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 015/2025, processo nº 8544/2025, cujo objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica 320-dl ou equivalente com operador, para inclusão no sistema de registro de preços conforme termo de referência, e os anexos deste edital, para um período de 12 meses, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, fica **ADIADA** a abertura da sessão para o dia **04 de dezembro de 2025, às 10:00 horas**, devido a sessão do dia 14/11/2025, as 10:00 horas restar deserta. Um novo edital será publicado no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 14 de novembro de 2025

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:2B0347D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 114/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 114/2025
Processo Administrativo nº 18745/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/11/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/11/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce - GO, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0073	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0097	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0106	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0128	10.14 SECRETÁRIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/11/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.4.4. Documentação comprobatória de autorização emitida pelos órgãos competentes para aplicação de avaliações de RPPS para emissão de certificação.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 13 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO. PLACA QTP-2934	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10	R$47,50	R$475,00
	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO. PLACA QTP-2934	TROCA DE PNEU	8	R$ 35,00	R$ 280,00
	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO. PLACA QTP-2934	TROCA DE BICO	10	R$ 37,50	R$ 375,00
	CAMINHÃO VW 13.180 CNM POLI GUINDASTE. PLACA NTD-9G52.	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10	R$ 47,50	R$ 475,00
	CAMINHÃO VW 13.180 CNM POLI GUINDASTE. PLACA NTD-9G52.	TROCA DE PNEU	10	R$ 37,50	R$ 375,00
	CAMINHÃO VW 13.180 CNM POLI GUINDASTE. PLACA NTD-9G52.	TROCA DE BICO	4	R$ 37,50	R$ 150,00
	CAMINHÃO FORD 1519. PLACA PRP-7908	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10	R$ 47,50	R$ 475,00
	CAMINHÃO FORD 1519. PLACA PRP-7908	TROCA DE PNEU	8	R$ 35,00	R$ 280,00
	CAMINHÃO FORD 1519. PLACA PRP-7908	TROCA DE BICO	10	R$ 37,50	R$ 375,00
	CAMINHÃO VW 26-280. PLACA 0NP-0643	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	20	R$ 47,50	R$ 950,00
	CAMINHÃO VW 26-280. PLACA 0NP-0643	TROCA DE PNEU	15	R$ 35,00	R$ 525,00
	CAMINHÃO VW 26-280. PLACA 0NP-0643	TROCA DE BICO	10	R$ 37,50	R$ 375,00
	CAMINHÃO VW 17-190. PLACA RBX-8J96	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10	R$ 47,50	R$ 475,00
	CAMINHÃO VW 17-190. PLACA RBX-8J96	TROCA DE PNEU	8	R$ 35,00	R$ 280,00
	CAMINHÃO VW 17-190. PLACA RBX-8J96	TROCA DE BICO	10	R$ 37,50	R$ 375,00
	ÔNIBUS COMIL VERSATILE. PLACA SDC-2F53.	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10	R$ 47,50	R$ 475,00
	ÔNIBUS COMIL VERSATILE. PLACA SDC-2F53.	TROCA DE PNEU	8	R$ 35,00	R$ 280,00
	ÔNIBUS COMIL VERSATILE. PLACA SDC-2F53.	TROCA DE BICO	10	R$ 37,50	R$ 375,00
	FASTBACK TURBO 270. PLACA SCF-9D37.	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10	R$ 37,50	R$ 375,00
	FASTBACK TURBO 270. PLACA SCF-9D37.	TROCA DE PNEU	8	R$ 35,00	R$ 280,00
	FASTBACK TURBO 270. PLACA SCF-9D37.	TROCA DE BICO	10	R$ 35,00	R$ 350,00
	BIZ 125 ES. PLACA OGQ-7G74.	TROCA DE PNEU	5	R$ 22,50	R$ 112,50
	BIZ 125 ES. PLACA OGQ-7G74.	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10	R$ 27,50	R$ 275,00
	CAMINHÃO AGRALE 9200. PLACA OGH-9162.	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10	R$ 42,50	R$ 425,00
	CAMINHÃO AGRALE 9200. PLACA OGH-9162.	TROCA DE PNEU	8	R$ 35,00	R$ 280,00
	CAMINHÃO AGRALE 9200. PLACA OGH-9162.	TROCA DE BICO	10	R$ 37,50	R$ 375,00
	MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR. MAQ.017	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
	MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR. MAQ-017	TROCA DE PNEU	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
	MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR. MAQ-017	TROCA DE BICO	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV. MAQ-029	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV. MAQ-029	TROCA DE PNEU	8	R$ 135,00	R$ 1.080,00
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV. MAQ-029	TROCA DE BICO	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV XCMG. MAQ-018	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV XCMG. MAQ-018	TROCA DE PNEU	8	R$ 135,00	R$ 1.080,00
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV XCMG. MAQ-018	TROCA DE BICO	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	8	R$ 80,00	R$ 640,00
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	8	R$ 120,00	R$ 960,00
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030.	TROCA DE PNEU	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00

	MAQ-001				
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001	TROCA DE BICO	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
	TRATOR VALTRA. MAQ-002	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
	TRATOR VALTRA. MAQ-002	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
	TRATOR VALTRA. MAQ-002	TROCA DE PNEU	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
	TRATOR VALTRA. MAQ-002	TROCA DE BICO	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	15	R$ 55,00	R$ 825,00
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001	TROCA DE PNEU	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001	TROCA DE BICO	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	15	R$ 55,00	R$ 825,00
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002	TROCA DE PNEU	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002	TROCA DE BICO	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
	FIORINO FIAT ELETRICISTA 1.3 FIRE. MAQ-004	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10	R$ 27,50	R$ 275,00
	FIORINO FIAT ELETRICISTA 1.3 FIRE. MAQ-004	TROCA DE PNEU	8	R$ 27,50	R$ 220,00
	FIORINO FIAT ELETRICISTA 1.3 FIRE. MAQ-004	TROCA DE BICO	10	R$ 25,00	R$ 250,00
	KANGO AMBULANCIA RENAULT 1.6 E 16V. PLACA OMI-1204	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10	R$ 27,50	R$ 275,00
	KANGO AMBULANCIA RENAULT 1.6 E 16V. PLACA OMI-1204	TROCA DE PNEU	8	R$ 25,00	R$ 200,00
	KANGO AMBULANCIA RENAULT 1.6 E 16V. PLACA OMI-1204	TROCA DE BICO	10	R$ 30,00	R$ 300,00
	MINI CARREGADEIRA BOBQUETE CASE. MAQ-031	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10	R$ 55,00	R$ 550,00
	MINI CARREGADEIRA BOBQUETE CASE. MAQ-031	TROCA DE PNEU	8	R$ 47,50	R$ 380,00
	MINI CARREGADEIRA BOBQUETE CASE. MAQ-031	TROCA DE BICO	10	R$ 47,50	R$ 475,00
	FIORINO FIAT AMBULANCIA 1.4. PLACA PRQ-3947	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10	R$ 27,50	R$ 275,00
	FIORINO FIAT AMBULANCIA 1.4. PLACA PRQ-3947	TROCA DE PNEU	8	R$ 25,00	R$ 200,00
	FIORINO FIAT AMBULANCIA 1.4. PLACA PRQ-3947	TROCA DE BICO	10	R$ 30,00	R$ 300,00
	ONIBUS VOLARE WL MARCOPOLO. PLACA TFP-6J21	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10	R$ 42,50	R$ 425,00
	ONIBUS VOLARE WL MARCOPOLO. PLACA TFP-6J21	TROCA DE PNEU	8	R$ 35,00	R$ 280,00
	ONIBUS VOLARE WL MARCOPOLO. PLACA TFP-6J21	TROCA DE BICO	10	R$ 45,00	R$ 450,00
	FIAT GRAN SIENA FERI 1.4 EVO 2021. PLACA RCK-0D78	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10	R$ 27,50	R$ 275,00
	FIAT GRAN SIENA FERI 1.4 EVO 2021. PLACA RCK-0D78	TROCA DE PNEU	8	R$ 25,00	R$ 200,00
	FIAT GRAN SIENA FERI 1.4 EVO 2021. PLACA RCK-0D78	TROCA DE BICO	10	R$ 30,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL				R$ 47.707,50	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de borracharia.

O custo estimado total da contratação é de R$ 47.707,50 (quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação dos serviços de borracharia justifica-se pela necessidade de manutenção contínua e segura dos veículos e maquinários que compõem a frota das Secretarias de Administração, Meio Ambiente, Assistência Social, Transporte, Agricultura e Esporte do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

4.2. Esses veículos são utilizados diariamente na execução de atividades essenciais à população, como transporte de servidores, apoio a programas sociais, coleta de resíduos, serviços de manutenção urbana e rural, transporte de alunos e suporte a eventos esportivos e comunitários.
4.3. Devido ao uso constante e às condições das vias urbanas e rurais, é comum ocorrerem furos, rasgos e desgastes nos pneus, o que exige reparos imediatos para evitar paralisações e prejuízos às atividades desenvolvidas pelas secretarias.
4.4. A Prefeitura não dispõe de estrutura física, equipamentos nem mão de obra qualificada para realizar internamente esses serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de atender com agilidade e qualidade as demandas de conserto, troca, montagem, desmontagem e calibragem de pneus.
4.5. A prestação desses serviços permitirá manter a frota municipal em condições adequadas de uso, garantindo segurança, economia e eficiência operacional, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade.
4.6. Portanto, a contratação é fundamental para assegurar a boa gestão e manutenção da frota municipal, evitando atrasos nas ações administrativas e operacionais das secretarias e assegurando o cumprimento das atividades de interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia**, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de manutenção dos pneus dos veículos e maquinários das **Secretarias de Administração, Meio Ambiente, Assistência Social, Transporte, Agricultura e Esporte** do Município de **Aparecida do Rio Doce – GO**.
5.2. Os serviços deverão ser executados **conforme a necessidade de cada secretaria**, garantindo o atendimento ágil, seguro e de qualidade, de modo a assegurar a disponibilidade dos veículos para o desempenho de suas atividades diárias.
5.3. Durante todo o ciclo de vida do objeto — desde a solicitação até a execução do serviço —, deverão ser observados critérios de **eficiência, qualidade, segurança e economicidade**, assegurando a plena conservação e o uso adequado dos pneus e câmaras de ar.
5.4. Os serviços incluem, mas não se limitam a:
Conserto e vulcanização de pneus;
Troca de pneus e câmaras de ar;
Montagem e desmontagem de pneus em rodas;
Calibragem e verificação de válvulas;
Atendimento a veículos leves, pesados e maquinários.
5.5. Os serviços deverão ser executados em **estabelecimento devidamente equipado e localizado preferencialmente no Município de Aparecida do Rio Doce – GO**, ou, quando necessário, mediante deslocamento da empresa contratada para o local onde o veículo se encontrar, a fim de garantir **atendimento rápido e eficaz**.
5.6. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os serviços sejam realizados com **materiais e equipamentos adequados**, observando as boas práticas de manutenção e segurança, assegurando assim a **longevidade e o bom desempenho dos pneus e componentes**.
5.7. Com a execução deste contrato, espera-se manter a frota municipal em **condições ideais de uso durante todo o período de vigência**, reduzindo custos de manutenção corretiva e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Documentação comprobatória de autorização emitida pelos órgãos competentes para aplicação de avaliações de RPPS para emissão de certificação.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 47.707,50 (quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0073	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0097	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0106	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0128	10.14 SECRETÁRIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 29 de outubro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 114/2025

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO. PLACA QTP-2934		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO. PLACA QTP-2934		TROCA DE PNEU	8		
	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO. PLACA QTP-2934		TROCA DE BICO	10		
	CAMINHÃO VW 13.180 CNM POLI GUINDASTE. PLACA NTD-9G52.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	CAMINHÃO VW 13.180 CNM POLI GUINDASTE. PLACA NTD-9G52.		TROCA DE PNEU	10		
	CAMINHÃO VW 13.180 CNM POLI GUINDASTE. PLACA NTD-9G52.		TROCA DE BICO	4		
	CAMINHÃO FORD 1519. PLACA PRP-7908		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	CAMINHÃO FORD 1519. PLACA PRP-7908		TROCA DE PNEU	8		
	CAMINHÃO FORD 1519. PLACA PRP-7908		TROCA DE BICO	10		
	CAMINHÃO VW 26-280. PLACA 0NP-0643		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	20		
	CAMINHÃO VW 26-280. PLACA 0NP-0643		TROCA DE PNEU	15		
	CAMINHÃO VW 26-280. PLACA 0NP-0643		TROCA DE BICO	10		
	CAMINHÃO VW 17-190. PLACA RBX-8J96		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	CAMINHÃO VW 17-190. PLACA RBX-8J96		TROCA DE PNEU	8		
	CAMINHÃO VW 17-190. PLACA RBX-8J96		TROCA DE BICO	10		
	ÔNIBUS COMIL VERSATILE.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	10		

	PLACA SDC-2F53.		E TRASEIRO			
	ÔNIBUS COMIL VERSATILE. PLACA SDC-2F53.		TROCA DE PNEU	8		
	ÔNIBUS COMIL VERSATILE. PLACA SDC-2F53.		TROCA DE BICO	10		
	FASTBACK TURBO 270. PLACA SCF-9D37.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	FASTBACK TURBO 270. PLACA SCF-9D37.		TROCA DE PNEU	8		
	FASTBACK TURBO 270. PLACA SCF-9D37.		TROCA DE BICO	10		
	BIZ 125 ES. PLACA OGQ-7G74.		TROCA DE PNEU	5		
	BIZ 125 ES. PLACA OGQ-7G74.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	CAMINHÃO AGRALE 9200. PLACA OGH-9162.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	CAMINHÃO AGRALE 9200. PLACA OGH-9162.		TROCA DE PNEU	8		
	CAMINHÃO AGRALE 9200. PLACA OGH-9162.		TROCA DE BICO	10		
	MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR. MAQ.017		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	20		
	MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR. MAQ-017		TROCA DE PNEU	10		
	MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR. MAQ-017		TROCA DE BICO	10		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV. MAQ-029		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	15		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV. MAQ-029		TROCA DE PNEU	8		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV. MAQ-029		TROCA DE BICO	10		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV XCMG. MAQ-018		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	8		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV XCMG. MAQ-018		TROCA DE PNEU	8		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV XCMG. MAQ-018		TROCA DE BICO	10		
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	8		
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001		CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	8		
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001		TROCA DE PNEU	10		
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001		TROCA DE BICO	10		
	TRATOR VALTRA. MAQ-002		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	15		
	TRATOR VALTRA. MAQ-002		CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15		
	TRATOR VALTRA. MAQ-002		TROCA DE PNEU	10		
	TRATOR VALTRA. MAQ-002		TROCA DE BICO	10		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	15		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001		CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001		TROCA DE PNEU	10		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001		TROCA DE BICO	10		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	15		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002		CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002		TROCA DE PNEU	10		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002		TROCA DE BICO	10		
	FIORINO FIAT ELETRICISTA 1.3 FIRE. MAQ-004		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	FIORINO FIAT ELETRICISTA 1.3 FIRE. MAQ-004		TROCA DE PNEU	8		
	FIORINO FIAT ELETRICISTA 1.3 FIRE. MAQ-004		TROCA DE BICO	10		
	KANGO AMBULANCIA RENAULT 1.6 E 16V. PLACA OMI-1204		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	KANGO AMBULANCIA RENAULT 1.6 E 16V. PLACA OMI-1204		TROCA DE PNEU	8		
	KANGO AMBULANCIA RENAULT 1.6 E 16V. PLACA OMI-1204		TROCA DE BICO	10		
	MINI CARREGADEIRA BOBQUETE CASE. MAQ-031		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	MINI CARREGADEIRA BOBQUETE CASE. MAQ-031		TROCA DE PNEU	8		
	MINI CARREGADEIRA BOBQUETE CASE. MAQ-031		TROCA DE BICO	10		
	FIORINO FIAT AMBULANCIA 1.4. PLACA PRQ-3947		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	FIORINO FIAT AMBULANCIA 1.4. PLACA PRQ-3947		TROCA DE PNEU	8		
	FIORINO FIAT AMBULANCIA 1.4. PLACA PRQ-3947		TROCA DE BICO	10		
	ONIBUS VOLARE WL MARCOPOLO. PLACA TFP-6J21		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	ONIBUS VOLARE WL MARCOPOLO. PLACA TFP-6J21		TROCA DE PNEU	8		

	ONIBUS VOLARE WL MARCOPOLO. PLACA TFP-6J21		TROCA DE BICO	10		
	FIAT GRAN SIENA FERI 1.4 EVO 2021. PLACA RCK-0D78		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	FIAT GRAN SIENA FERI 1.4 EVO 2021. PLACA RCK-0D78		TROCA DE PNEU	8		
	FIAT GRAN SIENA FERI 1.4 EVO 2021. PLACA RCK-0D78		TROCA DE BICO	10		
	VALOR TOTAL				R$	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO. PLACA QTP-2934		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO. PLACA QTP-2934		TROCA DE PNEU	8		
	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO. PLACA QTP-2934		TROCA DE BICO	10		
	CAMINHÃO VW 13.180 CNM POLI GUINDASTE. PLACA NTD-9G52.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	CAMINHÃO VW 13.180 CNM POLI GUINDASTE. PLACA NTD-9G52.		TROCA DE PNEU	10		
	CAMINHÃO VW 13.180 CNM POLI GUINDASTE. PLACA NTD-9G52.		TROCA DE BICO	4		
	CAMINHÃO FORD 1519. PLACA PRP-7908		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	CAMINHÃO FORD 1519. PLACA PRP-7908		TROCA DE PNEU	8		
	CAMINHÃO FORD 1519. PLACA PRP-7908		TROCA DE BICO	10		
	CAMINHÃO VW 26-280. PLACA 0NP-0643		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	20		
	CAMINHÃO VW 26-280. PLACA 0NP-0643		TROCA DE PNEU	15		
	CAMINHÃO VW 26-280. PLACA 0NP-0643		TROCA DE BICO	10		
	CAMINHÃO VW 17-190. PLACA RBX-8J96		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	CAMINHÃO VW 17-190. PLACA RBX-8J96		TROCA DE PNEU	8		
	CAMINHÃO VW 17-190. PLACA RBX-8J96		TROCA DE BICO	10		
	ÔNIBUS COMIL VERSATILE. PLACA SDC-2F53.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	ÔNIBUS COMIL VERSATILE. PLACA SDC-2F53.		TROCA DE PNEU	8		

	ÔNIBUS COMIL VERSATILE. PLACA SDC-2F53.		TROCA DE BICO	10		
	FASTBACK TURBO 270. PLACA SCF-9D37.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	FASTBACK TURBO 270. PLACA SCF-9D37.		TROCA DE PNEU	8		
	FASTBACK TURBO 270. PLACA SCF-9D37.		TROCA DE BICO	10		
	BIZ 125 ES. PLACA OGQ-7G74.		TROCA DE PNEU	5		
	BIZ 125 ES. PLACA OGQ-7G74.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	CAMINHÃO AGRALE 9200. PLACA OGH-9162.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	10		
	CAMINHÃO AGRALE 9200. PLACA OGH-9162.		TROCA DE PNEU	8		
	CAMINHÃO AGRALE 9200. PLACA OGH-9162.		TROCA DE BICO	10		
	MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR. MAQ.017		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	20		
	MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR. MAQ-017		TROCA DE PNEU	10		
	MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR. MAQ-017		TROCA DE BICO	10		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV. MAQ-029		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	15		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV. MAQ-029		TROCA DE PNEU	8		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV. MAQ-029		TROCA DE BICO	10		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV XCMG. MAQ-018		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO	8		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV XCMG. MAQ-018		TROCA DE PNEU	8		
	PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV XCMG. MAQ-018		TROCA DE BICO	10		
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	8		
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001		CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	8		
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001		TROCA DE PNEU	10		
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030. MAQ-001		TROCA DE BICO	10		
	TRATOR VALTRA. MAQ-002		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	15		
	TRATOR VALTRA. MAQ-002		CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15		
	TRATOR VALTRA. MAQ-002		TROCA DE PNEU	10		
	TRATOR VALTRA. MAQ-002		TROCA DE BICO	10		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	15		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001		CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001		TROCA DE PNEU	10		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-001		TROCA DE BICO	10		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	15		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002		CONSERTO DE PNEU TRASEIRO	15		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002		TROCA DE PNEU	10		
	RETROESCAVADEIRA CASE RET-002		TROCA DE BICO	10		
	FIORINO FIAT ELETRICISTA 1.3 FIRE. MAQ-004		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	FIORINO FIAT ELETRICISTA 1.3 FIRE. MAQ-004		TROCA DE PNEU	8		
	FIORINO FIAT ELETRICISTA 1.3 FIRE. MAQ-004		TROCA DE BICO	10		
	KANGO AMBULANCIA RENAULT 1.6 E 16V. PLACA OMI-1204		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	KANGO AMBULANCIA RENAULT 1.6 E 16V. PLACA OMI-1204		TROCA DE PNEU	8		
	KANGO AMBULANCIA RENAULT 1.6 E 16V. PLACA OMI-1204		TROCA DE BICO	10		
	MINI CARREGADEIRA BOBQUETE CASE. MAQ-031		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	MINI CARREGADEIRA BOBQUETE CASE. MAQ-031		TROCA DE PNEU	8		
	MINI CARREGADEIRA BOBQUETE CASE. MAQ-031		TROCA DE BICO	10		
	FIORINO FIAT AMBULANCIA 1.4. PLACA PRQ-3947		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	FIORINO FIAT AMBULANCIA 1.4. PLACA PRQ-3947		TROCA DE PNEU	8		
	FIORINO FIAT AMBULANCIA 1.4. PLACA PRQ-3947		TROCA DE BICO	10		
	ONIBUS VOLARE WL MARCOPOLO. PLACA TFP-6J21		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO.	10		
	ONIBUS VOLARE WL MARCOPOLO. PLACA TFP-6J21		TROCA DE PNEU	8		
	ONIBUS VOLARE WL MARCOPOLO. PLACA TFP-6J21		TROCA DE BICO	10		
	FIAT GRAN SIENA FERI 1.4 EVO 2021.		CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	10		

	PLACA RCK-0D78		E TRASEIRO.			
	FIAT GRAN SIENA FERI 1.4 EVO 2021. PLACA RCK-0D78		TROCA DE PNEU	8		
	FIAT GRAN SIENA FERI 1.4 EVO 2021. PLACA RCK-0D78		TROCA DE BICO	10		
	VALOR TOTAL				R$	

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0073	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0097	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0106	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0128	10.14 SECRETÁRIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 114/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de ....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E24E5CAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA - FME

TERMO ADITIVO N° 07/2025.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 048/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro,

CEP 75.660-000, nesta cidade e, de outro lado a empresa **APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 22.436.039/0001-99, situada à Rua Randolfo Campos, nº 227, Sala 12, Setor Central, Catalão - GO, CEP nº 75.701-230, neste ato representada pelo **Srª**. **Maria Fernanda de Morais Almeida**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 5.185.474 SSP/GO, CPF nº. 024.670.931-66, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de km, na rota 4 (Casa de Pedra/Arara), conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 6695/2025.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

No Primeiro Termo Aditivo foi concedido um reajuste de 12,65%, ou seja, 20KM na linha 04 (Casa de Pedra e Arara).

Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km anual por 202 dias letivos	Valor Por Km	Valor Total Atual	Km Rodado Por dia Após Acréscimo	Km anual por 202 dias letivos	Valor Por Km Atual	Valor Total após o Acréscimo	Diferença em Valor para Empenho
04	Casa de Pedra e Arara	158	31.916	R$ 3,55	R$ 113.301,80	178	35.956	R$ 3,22	R$ 115.797,25	**R$ 2.495,45**

No Sexto Termo Aditivo foi concedido um reajuste de R$ 0,18 (dezoito centavos), nesta mesma citada linha (Casa de Pedra e Arara).

Item	Localidade atendida	Estimativa de Km anual (202 dias letivos)	Valor por KM rodado atual R$	Valor Total R$	Valor por KM rodado após o reajuste R$	Valor Total após o reajuste R$	Diferença em Valor para Empenho R$
01	Barra Bonita	48.076	2,85	137.016,60	2,99	143.747,24	6.730,64
02	Mata Preta 1	51.106	2,77	141.563,62	2,91	148.718,46	7.154,84
03	Mata Preta 2	43.632	2,99	130.459,68	3,14	137.004,48	6.544,80
04	**Casa de Pedra e Arara**	**31.916**	**3,55**	**113.301,80**	**3,73**	**119.046,68**	**5.744,88**
Total				522.341,70		548.516,86	26.175,16

Em face da possibilidade de acréscimo de 25% em seus contratos, a Secretaria solicitante requereu que seja feito o reajuste do restante permitido por Lei, ou seja, 12,35%, que em KM rodados da 19 km.

Neste Termo Aditivo (Sétimo Termo Aditivo), fica concedido o reajuste requerido pela Secretaria Solicitante.

Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km anual por 202 dias letivos	Valor Por Km	Valor Total Atual	Km Rodado Por dia Após Acréscimo	Km anual por 202 dias letivos	Valor Por Km Atual	Valor Total após o Acréscimo	Diferença em Valor para Empenho
04	Casa de Pedra e Arara	178	31.916	R$ 3,55	R$ 119.046,68	197	35.956	R$ 3,73	R$ 133,362,42	**R$ 14.315,74**

Fica assim concedido o acréscimo quantitativo de 12,35%, ou seja, 19 km, no valor de R$ 14.315,74 (Quatorze mil e trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), **a partir da assinatura do presente Termo Aditivo**.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1239.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
0449 - 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas
Fonte: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
115 – Transferência de recursos do FNDE.
124 – Convênios – Estado/Educação.

O Valor Global para empenho desse aditivo será de R$ 14.315,74 (Quatorze mil e trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no § 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de outubro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº_____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:73ADC4BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1206/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa VIDAL BR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **VIDAL BR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61**, conforme exposto no processo administrativo n.º 1206/2025.
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição que atenda os reparos necessários do veículo VAN RENAULT, Placa PRI-7D34, que pertence a frota de veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **VIDAL BR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61,** com endereço na Avenida Vera Cruz, nº 1244, Qd. 55, Lote 07, Bairro Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás, CEP: 74.675-830, neste ato representada pelo Senhor Perpetuo Vantuir Vidal, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 490.316.606-63, portadora do RG nº M29900871 SSP-MG, para o fornecimento especificado no item anterior, no valor total de no R$ 9.991,00 (Nove mil, novecentos e noventa e um reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	PASTILHA DE FREIO DIANT	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00
2	SEMI EIXO LADO DIREITO	UN	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
3	CALDO CAMBIO	UN	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	PIVÔ AUTADOR	UN	1	R$ 405,00	R$ 405,00
5	SENSOR PRESSÃO	UN	2	R$ 280,00	R$ 560,00
6	ESPACADOR	UN	2	R$ 140,00	R$ 280,00
7	RETENTOR	UN	2	R$ 20,00	R$ 40,00
8	JUNTA	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
9	ROLAMENTO	UN	4	R$ 470,00	R$ 1.880,00
10	CAPA	UN	4	R$ 210,00	R$ 840,00
11	RETENTOR DUO CONE	UN	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
12	CAPA DO ROLAMENTO	UN	1	R$ 250,00	R$ 250,00
13	ROLAMENTO	UN	1	R$ 400,00	R$ 400,00
14	ANEL DE VEDACAO	UN	1	R$ 16,00	R$ 16,00
	TOTAL GERAL				R$ 9.991,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:34D93BCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 01.067.206/0001-00, com sede a Praça João Batista, s/n, Centro, CEP 73.865-000, em Divinópolis de Goiás -GO, representada pela Srª. Prefeita Municipal, **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA,** através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela PORTARIA n°. 046/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos programas temporárias da áreas da assistência social e Educação, sob contrato de natureza administrativa, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 548/2025.

1 – DOS CARGOS E VAGAS

1.1 – Os cargos e as respectivas vagas serão indicados no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE CHAMAMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	Vencimentos
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **Requisitos para o cargo:** Ensino Médio Completo	**40**	**06**	**06**	**R$ 1.518,00**
ORIENTADOR SOCIAL. **Requisitos para o cargo:** Ensino Médio Completo	**40**	**01**	**03**	**R$ 1.518,00**
Facilitador Social (Oficina instrumentos músicais) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	**40**	**01**	**03**	**R$ 1.518,00**
Facilitador Social (Oficina Capoeira) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	**40**	**01**	**03**	**R$ 1.518,00**
Facilitador Social (Oficina Karatê) - SCFV **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	**40**	**01**	**03**	**R$ 1.518,00**
Facilitador Social (Oficina Futebol, Futsal, Randebool) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	**40**	**01**	**03**	**R$ 1.518,00**
Facilitador Social (Oficina Artesanato) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	**40**	**01**	**03**	**R$ 1.518,00**
Facilitador Social (Oficina Dança) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	**40**	**01**	**03**	**R$ 1.518,00**
Facilitador Social (Corte costura) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	**40**	**01**	**03**	**R$ 1.518,00**
Facilitador Social (Culinária – bolo, doce e salgado) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível fundamental.	**40**	**01**	**03**	**R$ 1.518,00**
Monitor do Transporte Escolar. **Requisitos para o cargo:** ter idade mínima de 18 anos. Ensino Médio incompleto	40	**10**	**15**	**R$ 1.518,00**
Cargo: Coveiro. **Requisitos para o cargo:** ter idade mínima de 18 anos. Ensino Fundamental Incompleto	40	**02**	**06**	**R$ 1.518,00**
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS. **Requisitos para o cargo:** Ensino Fundamental Incompleto.	40	**07**	**10**	**R$ 2000,00**
Cargo Cuidador de crianças. **Requisitos para o cargo:** Ensino Médio	40	**10**	**15**	**R$ 1.518,00**

1.2 – São Requisitos de Provimento e Atribuições dos cargos temporários:

CARGO/REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **Requisitos para o cargo:** Ensino Médio Completo	Realizar entrevista do formulário CadÚnico; preencher formulários do Cadastro Único para Programas sociais através de entrevistas; esclarecer ao entrevistado que as Informações que constam no cadastro são auto declaratórias; registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa; fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade; arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento; Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios: acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios; informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de sub declaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família; assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela Gestão Municipal do Programa; participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários, participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento; desempenhar atividades afins; entre outras atividades correlatas.
ORIENTADOR SOCIAL. **Requisitos para o cargo:** Ensino Médio Completo	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações;organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
Facilitador Social (Oficina instrumentos músicais) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de violão, teclados, flautas e outras, para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).
Facilitador Social (Oficina Capoeira) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de capoeira para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).
Facilitador Social (Oficina Karatê) - SCFV **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Re0sponsável por ministrar oficina de karatê para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).
Facilitador Social (Oficina Futebol, Futsal, Randebool) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de futsal, randebool, Futebol e outros, para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).
Facilitador Social (Oficina Artesanato) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de artesanato para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).
Facilitador Social (Oficina Dança) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de dança para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).
Facilitador Social (Corte costura) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de corte de costura para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).
Facilitador Social (Culinária – bolo, doce e salgado) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível fundamental.	Responsável por ministrar oficina de culinária (bolo, doce e salgado) para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).
Monitor do Transporte Escolar. **Requisitos para o cargo:** ter idade mínima de 18 anos. Ensino Médio incompleto	Auxiliar os alunos no processo de adaptação das normas da Unidade Escolar; Organizar a entrada e saída de alunos, bem como observar o uso do uniforme; Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar e do veiculo de transporte escolar; Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores; Realizar atividades de recepção; Zelar pelo cumprimento do horário dos veículos, do transporte escolar; Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; Levar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no transporte escolar; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
Cargo: Coveiro. **Requisitos para o cargo:** ter idade mínima de 18 anos. Ensino Fundamntal Incompleto	Responsável por preparar, realizar e supervisionar sepultamentos e exumações em cemitérios, escavando covas, preparando o local para a urna e garantindo que os procedimentos sejam conduzidos com respeito e conforme as normas legais e sanitárias. O trabalho envolve manutenção e limpeza do espaço cemiterial, além da necessidade de ter sensibilidade e empatia ao lidar com familiares enlutados; ontrolar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de ardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossários; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossários; e outros que fizerem necessário.
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS. **Requisitos para o cargo:** Ensino Fundamental Incompleto. .	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas; utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadores, carretas e outros equipamentos similares; Operar máquinas agrícolas automotrizes; Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; Zelar pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas em geral; Anotar em mapa próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.
Cargo Cuidador de crianças. **Requisitos para o cargo:** Ensino Médio	As atribuições de um cuidador de crianças especiais incluem garantir a segurança e o bem-estar da criança, auxiliar nas necessidades básicas diárias (alimentação, higiene, locomoção), administrar medicação, acompanhar em terapias e consultas, planejar atividades que estimulem o desenvolvimento físico, emocional e social, e colaborar com a família e outros profissionais. O cuidador também deve observar, registrar e comunicar o progresso da criança, além de adaptar as atividades às suas necessidades específicas, demonstrando paciência, empatia e discrição.

1.3 - Após o preenchimento das vagas indicadas no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Seleção Simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente Edital, que se encontra afixado no *"placar"* da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, localizada na Praça São João Batista, s/n, Centro, CEP: 73.865-000 e no site oficial, www.https://portal.Divinópolisdegoias.go.gov.br.

2.2 – A Seleção Simplificada que se refere este Edital será realizado em análise curricular e seu prazo de validade é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

2.3 – O horário e o local, de apresentação da documentação curricular estão previstas no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

2.4 – Os critérios de pontuação da análise curricular estão contidos no item 4 deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrição: 18 de novembro á 02 de dezembro de 2025.

3.2 – As inscrições deverão ser feitas das 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás-Go, localizada na Praça São João Batista, s/n, Centro, CEP: 73.865-000, munidos com todas as documentações exigidas.
3.3 – A inscrição é gratuita.

3.4 – A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega da documentação exigida.

3.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação competente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

3.7 – Condições para inscrição:

a) ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
d) estar em gozo com os direitos políticos;
e) apresentar cópias autenticadas em Cartório de Registro Cível ou copia autenticada pela Administração Pública Municipal pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da ficha de inscrição dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade,
Título de Eleitor;
CPF;
documento ou dispensa de alistamento militar (sexo masculino); e
comprovante de escolaridade exigida, devidamente registrado.
h) 02 (duas) fotografias 3x4 (recente);
i) assinar a ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.8 – Não será permitida a inscrição provisória ou para mais de um cargo, caso esse que acarretará no indeferimento da segunda inscrição.

3.9 - O Comprovante de Inscrição é o registro de protocolo da Ficha de Inscrição e dos documentos exigidos.

3.10 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta Seleção Simplificada onde conste, obrigatoriamente, o cargo para a qual o candidato deseja se inscrever, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos no item 3.7, o original do instrumento de procuração.

3.11 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou com prazo de validade expirada.

3.12 – Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de algum membro da comissão processante.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação se dará pela análise do currículo do candidato.

4.2 Na avaliação do currículo será atribuída pontuação conforme a qualificação e a experiência profissional, conforme tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO POR TITULOS	
Item Avaliado	Pontos
Doutorado na área de conhecimento vinculada ao cargo.	10
Doutorado em outras áreas não vinculadas ao cargo.	8.0
Mestrado na área de conhecimento vinculada ao cargo.	7.0
Mestrado em outras áreas não vinculadas ao cargo.	6.0
Pós-Graduação na área de conhecimento vinculada ao cargo.	5.0

Pós-Graduação em outras áreas não vinculadas ao cargo.	4.0
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 100 horas ou mais.	3.0
Cursos Técnicos em outras áreas não vinculadas ao cargo com 100 horas ou mais.	2.5
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 40 horas ou mais.	2.0
Cursos Técnicos em outras áreas não vinculadas ao cargo com 40 horas ou mais.	1.5
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 20 horas ou mais.	1.0
Cursos Técnicos em outras áreas não vinculadas ao cargo com 20 horas ou mais.	0.5

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
Tempo de Serviço – Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido (Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração com firma reconhecida do empregador) legalmente autorizada, atribui-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 10.0 (dez pontos).	0.5 a 10.0

4.3. Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

a) Maior titulação.
b) Maior tempo de experiência profissional.
c) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

5.1 - O resultado final da seleção simplificada será homologado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado para interessados, mediante afixação no *"placar"* da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás-GO e demais edifícios públicos e no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado de Goiás, bem como, no site oficial, **www.https://portal.Divinópolisde degoias.go.gov.br.**

5.2 - Será afixado tão somente o resultado final referente aos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – É admitido recurso quanto ao indeferimento da inscrição e aos resultados finais emitidos pela Comissão da Seleção.

6.2 – O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da Comissão, no site oficial do Município: **www.https://portal.Divinópolisdedegoias.go.gov.br**, tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente.

6.3 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser encaminhado por escrito à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, contendo o nome do candidato, número de inscrição, cargo e endereço para correspondência.

6.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data de protocolo do recurso.

7 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS

7.1 – O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação obtida no limite das vagas existentes e das que surgirem no período de validade da Seleção que será de 01 ano, prorrogável por igual período, conforme o interesse público.

7.2 – O edital de convocação para a investidura no cargo em que for aprovado ficará aberto pelo prazo de até 03 dias uteis, aonde o candidato deverá comparecer e comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos, e:
a) possuir os requisitos exigidos neste Edital;
b) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
c) possuir toda documentação exigida no item 3.7 deste Edital.
d) não acumular cargo público, exceto nos casos do art. 37, inciso XVI da CF/88;

7.3 – A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, junto ao Departamento de Recursos Humanos de Divinópolis de Goiás-GO e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

7.4 - Os candidatos aprovados e convocados que não aceitarem suas indicações serão remanejados para o final da fila dos classificados.

7.5 – Aos candidatos portadores de deficiências físicas será assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis.

7.6 – A aprovação e classificação no processo seletivo para a Seleção Simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O regime jurídico único dos servidores selecionados será o Estatutário, ficando os mesmos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás-GO.

8.2 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicado no Jornal de Grande Circulação e no placar da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, bem como no site oficial **www.https://portal.Divinópolisde degoias.go.gov.br**.

8.3 – A inscrição do candidato implica no conhecimento do teor do presente Edital, sua regulamentação, bem como aceitação tácita das condições nele contidas.

8.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Divinópolis de Goiás-Go.

Divinópolis de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2025.

DIEGO CORREIA DA SILVA MORAIS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO – I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO(A) AO CARGO DE _____
Nome do Candidato: _____
Identidade: _ Órgão Expedidor:_____
C.P.F.: _____
Data de Nascimento: _____/_____ /_____.
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Endereço:_____Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município UF:_____
Escolaridade: _____
Tel: (___) _____Celular:( )_____
E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO – Edital n° 002/2025

Nome do Candidato: _____
Número da Inscrição: _____RG:_____CPF:_____
À Comissão Organizadora:
Como candidato à vaga do cargo "_____ _____" solicito a revisão:
Justificativa do candidato:
_____.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Candidato
Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2025 – DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nome do Candidato:_____.

Recebido em ____de _____de 2025.

_____
Responsável pelo recebimento

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	14/11/2025
Período das inscrições	18/11/2025 á 02/12/2025
Período da análise curricular	03/12/2025 á 05/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	09/12/2025
Período de recurso	10/12/2025 á 11/12/2025
Divulgação do resultado final	17/12/2025

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:488EE663

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de materiais eletrônicos, de natureza permanente, para o uso na estrutura física do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de materiais eletrônicos, de natureza permanente, para o uso na estrutura física do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 517/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 22/10/2025 e findado em 30/10/2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras.

Considerando que com base em valores cobrados pelo comércio local e regional do produto, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **MARLO DIAS DA SILVA & CIA LTDA-ME (ELETRO SOM M M SAT),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.794.280/0001-45, estabelecida na Rua Vereador Florivaldo de Souza Porto, nº 885, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global para o exercício financeiro de 2025 de **R$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais)**, observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 517/2025.

Parágrafo único. O produto a ser fornecido terá a seguinte descrição:

ITEM	QNT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mesa de som, 12 canais, com bluetooth/USB, entrada XLR/P10, equalização 03 vias por canal com 16 efeitos	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	10	Microfone de mesa, com haste, 46 cm, flexível, alimentação de 02 pilhas AA	R$ 790,00	R$ 7.900,00
03	01	Kit microfone sem fio, com 02 monofones, frequência UHF, alimentação da base fonte 12V, alimentação monofones 02 pilhas AA	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
Valor Global		R$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais)		
Prazo mínimo da validade da proposta comercial			30 (trinta) dias	
Prazo de Fornecimento:		30 (trinta) dias, após a data da emissão da ordem de compras		
Prazo da vigência da contratação:			até 31 de dezembro de 2025	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.52.33 – Ficha Orçamentária: 0002.

Art. 3º 4º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 14 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:22842841

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de materiais eletrônicos, de consumo, para o uso na estrutura física do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de materiais eletrônicos, de consumo, para o uso na estrutura física do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 517/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 22/10/2025 e findado em 30/10/2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras.

Considerando que com base em valores cobrados pelo comércio local e regional do produto, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **MARLO DIAS DA SILVA & CIA LTDA-ME (ELETRO SOM M M SAT),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.794.280/0001-45, estabelecida na Rua Vereador Florivaldo de Souza Porto, nº 885, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025 de **R$ 1.704,00 (um mil e setecentos e quatro reais)**, observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 518/2025.

Parágrafo único. O produto a ser fornecido terá a seguinte descrição:

ITEM	QNT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	Cabo para microfone, balanceada 2X30, 06 mm	R$ 9,00	R$ 1.080,00
02	20	Plug canon XRL	R$ 18,00	R$ 360,00
03	02	Barra de eletroduto 1	R$ 32,00	R$ 64,00
04	05	Curva 1 polegada 90º	R$ 20,00	R$ 100,00
05	10	Abraçadeira com trava 1, com parafusos 06 buchas	R$ 10,00	R$ 100,00
Valor Global		R$ 1.704,00 (um mil e setecentos e quatro reais)		
Prazo mínimo da validade da proposta comercial			30 (trinta) dias	
Prazo de Fornecimento:		30 (trinta) dias, após a data da emissão da ordem de compras		
Prazo da vigência da contratação:		até 31 de dezembro de 2025		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.082.3.3.90.30.99 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º 4º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo

haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 14 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:8F1D4BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DECIMA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DECIMA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão sediada no prédio do Detran-GO, com endereço administrativo localizado na Avenida Walquir Vieira de Resende, Nº 295, centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado final das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 06/11/2025 as 17:30 hs, conforme solicitação e oficio nº 316/2025 do Fundo Municipal de saúde e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO DECIMA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 06/11/2025

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
5185 / 2025	FERNANDA O CARRIJO - ME	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	HABILITADA	
5395 / 2025	CARLA ARAUJO GOMES	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
5609 / 2025	GABRIELA CAIXETA ANDRADE LTDA - ME	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	HABILITADA	
5958 / 2025	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
6443 / 2025	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DE ANICESIO	Enfermeiro - 40 hs	HABILITADA	
6816 / 2025	EMYLLENE ARAUJO RODRIGUES	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, não houve apresentação de recursos referentes ao julgamento acima mencionado.

Passando assim para a Secretária de Saúde proceder com o deferimento e oficio de solicitação de convocação dos habilitados, segue abaixo relação de habilitados.

RESULTADO FINAL DECIMA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 06/11/2025 – DECIMA ANÁLISE

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
5185 / 2025	FERNANDA O CARRIJO - ME	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	HABILITADA	
5395 / 2025	CARLA ARAUJO GOMES	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
5609 / 2025	GABRIELA CAIXETA ANDRADE LTDA - ME	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	HABILITADA	
5958 / 2025	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
6443 / 2025	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DE ANICESIO	Enfermeiro - 40 hs	HABILITADA	
6816 / 2025	EMYLLENE ARAUJO RODRIGUES	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 14 de novembro de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretário e Gestor do FMS

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9B29825A
